

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº 148/2014

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 148/2014, cujo objeto consiste na:

Construção de uma Unidade de Saúde na Vila dos Funcionários e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Calógeras

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 22 de agosto de 2014


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo	Data Emissão	Tipo do Processo
148/2014	22/08/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014	04/11/2014	25/11/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Obras e Serviços de Engenharia	1000110301000413224490510000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento
30/10/2014		123.822,06		

Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 465

Número da Solicitação: 411

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21884 - CONSTRUCAO CIVIL, COM EQUIPAMENTOS E	SERV	1,00	123.822,06	123.822,06
				Total Geral:	123.822,06

Prefeitura Municipal de Arapoti, 10 de novembro de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

004

Ofício nº. 3678/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 22 de Agosto de 2014

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório para recuperação da Unidade de Saúde de Calógeras e Construção da Unidade de Saúde Vila dos Funcionários conforme ofício 141/2014/SEMUSA. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: **Construção de Unidade de Saúde Vila dos Funcionários**
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
Fonte de recursos: 349 – Código: 466

Projeto Atividade: **Reforma da UBS Calógeras Programa APSUS**
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
Fonte de recursos: 350 – Código: 465

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Ofício nº. 141/2014/SEMUSA

Arapoti, 22 de agosto de 2014.

Ao Ilmo. Senhor.

PAULO ROBERTO DA SILVA

M.D. Chefe de Divisão de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Solicitar processo licitatório

Prezado Senhor;

Ao tempo em que o cumprimento e sentindo-me honrado ao fazê-lo venho pelo presente solicitar processo licitatório para recuperação da Unidade de Saúde de Calógeras e Construção da Unidade de Saúde Vila dos Funcionários.

Solicito que sejam observados os Termos de Adesão - TA, nº040 e 081/2014, em anexo, com destaque para:

- TA 081/2014, CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 6;
- TA 040/2014, CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 7;

OBRA	TERMO DE ADESÃO	VALOR	DATA DO PRIMEIRO DEPÓSITO	PRAZO PARA O INÍCIO DA OBRA	PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA
Restauração de Calógeras	Nº 081	R\$ 123.822,06	02/07/2014	02/09/2014	02/01/2015
Construção de uma Unidade de Saúde da Família, Tipo I na Vila dos Funcionários	Nº 040	R\$ 600.000,00	02/07/2014	02/10/2014	02/07/2015

- TA 081/2014, CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 5.6:

“Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA.”

- TA 040/2014, CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 6.6:

“Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.”



CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 5

- Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA;

Informo que o mesmo ofício será encaminhado à Secretária de Infra-estrutura a qual deverá providenciar a documentação necessária para o processo licitatório.

Sem mais para o momento e certo em poder contar com a vossa compreensão, despeço-me com os mais sinceros votos de consideração e apreço.


TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adesão
040/2014

TERMO DE ADESÃO n° 040/2014
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO
DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para construção ou ampliação, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o ano de 2014, está regulamentado pelas Resoluções do Secretário de Estado da Saúde do Paraná – Resolução SESA n° 453/2013 e Resolução SESA n°426/2014, e, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de **ARAPOTI**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF n°: 09.277.712/0001-27, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para Construção de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o ano 2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o protocolo n° 13.229.947-1.



CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a Construção de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família, do Tipo I.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Elaborar e apresentar o Planejamento Municipal de Estrutura de Atenção Primária em Saúde, devidamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Dispor de uma área desimpedida, no local indicado para a Construção da Unidade de Saúde da Família Tipo I;
3. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
4. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
5. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense comprometendo-se a realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
6. Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
7. Cumprir os prazos para conclusão das obras das unidades, conforme abaixo:
 - I. Prazo máximo de 90 dias, após o repasse da primeira parcela, para o início das obras.

- II. Prazo máximo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para finalização da obra.
8. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
9. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite do abaixo discriminado:

- **USF-Tipo 01:** até o limite de R\$ 600.000,00
- **USF-Tipo 02:** até o limite de R\$ 650.000,00
- **USF-Tipo 03:** até o limite de R\$ 750.000,00
- **USF de Apoio:** até o limite de R\$ 200.000,00
- **Ampliação:** até o limite de R\$ 250.000,00

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para a Construção de 01 Unidade de Saúde do Tipo I, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 03 parcelas conforme cronograma abaixo:

1. 1ª parcela no montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) correspondente a 20% do valor estabelecido no Artigo 6º da Resolução SESA nº 426/2014 mediante o atendimento de todos os requisitos elencados nas referidas Resoluções.
2. 2ª parcela será repassada no montante obtido por meio do calculado sobre o valor licitado, conforme abaixo descrito, e mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
 - I. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 5º será repassado o valor correspondente a 60% do valor estabelecido no artigo 6º;
 - II. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 6º, será repassado 80% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.
3. 3ª e última parcela será repassada após a conclusão da edificação da unidade no valor obtido por meio do cálculo descrito abaixo, e mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir:
 - I. A apresentação do respectivo relatório de cumprimento de objetivos emitido pela Regional de Saúde;

II. Do envio de fotos correspondentes às etapas de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS/SESA, localizada à Rua Piquiri nº 170, CEP: 80.230.140 – Curitiba-PR; e

III. A apresentação do Termo de Constatação de Execução de Obra, fornecido pelo Paraná Edificações - PRED/SEIL.

4. Para as obras licitadas com valor igual ou superior ao valor estabelecido no artigo 6º será repassado o valor correspondente a 20% do valor estabelecido no artigo 5º;

5. Para as obras licitadas com valor menor ao estabelecido no artigo 6º, será repassado 20% do valor correspondente a diferença entre o valor licitado e o valor recebido na primeira parcela.

Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 12 meses, após o repasse da primeira parcela, para a conclusão da obra de que trata a cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ARAPOTI, 27 de Junho de 2014.



TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
RG 312.982-4 - CPF 099.419.879

Talita Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Braz Rizzi

Prefeito Municipal de ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adesão
081/2014

TERMO DE ADESÃO Nº 081/2014**INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA DO PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS**

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção, ampliação e/ou reforma de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para reforma/recuperação de Unidades de Saúde da Família, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, para o biênio 2013-2014, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 721/2013, alterada pela Resolução SESA nº 416/2014, e, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de **ARAPOTI**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 09.277.712/0001-27, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, sob o protocolo nº 13.231.583-3.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a reforma e/ou recuperação de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família - UBS Calógeras.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. Elaborar e apresentar o Planejamento Municipal de Estrutura de Atenção Primária em Saúde, devidamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Municipal de Saúde;
2. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
3. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
4. Ter aderido a Rede Mãe Paranaense e realizar as ações de estratificação de risco e vinculação do parto das gestantes do município;
5. Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Saúde da Família-USF, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - Possibilitar a participação das equipes de atenção primárias nas capacitações técnicas promovidas pela SESA;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, do Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Investigar todos os óbitos maternos e infantis no âmbito do seu município;

- Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA.
6. Cumprir os prazos para conclusão das obras das unidades, conforme abaixo:
- I. 60 dias, após o repasse da primeira parcela, para o início das obras.
 - II. 6 meses, após o repasse da primeira parcela, para finalização da obra.
 - III. 60 (sessenta) dias, após a conclusão da reforma, para o completo funcionamento da unidade.
7. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
8. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

1. Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite de R\$ 150.000,00.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, o valor de R\$ 123.822,06 (Cento e vinte três mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), para a reforma/recuperação de 01 Unidade de Saúde da Família, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em 02 parcelas conforme cronograma abaixo:

- 1ª parcela correspondente a 20% do valor total previsto, mediante a assinatura pelo município do termo de adesão;
- 2ª parcela correspondente a 80% do valor total previsto, mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente ratificada pelo gestor local e encaminhada à SESA/SAS por meio de ofício.

1. Caso o custo final da reforma da USF seja superior ao incentivo financeiro repassado pela SESA, a respectiva diferença de valores deverá ser custeada por conta do próprio Município.
2. Caso o custo final da reforma da USF seja inferior ao incentivo repassado pela SESA, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município para o acréscimo de quantitativo de ações previstas em qualquer dos grupos de que trata o art. 3º e dirigidas exclusivamente à mesma USF contemplada.
3. Os rendimentos auferidos oriundos da aplicação financeira poderão ser utilizados na consecução do que trata o item 1, desta cláusula.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão. .

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

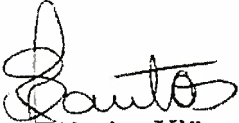
Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ARAPOTI, 27 de Junho de 2014.


Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
DECLAR. Nº 2450/2014
RG 9312.9924 - CPF 039.419.879-4

Braz Rizzi

Prefeito Municipal de ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Relação de
Recebimento
de Recursos de
Investimentos

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO EM USF - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO /
REFORMA - 2014**

FUNDO A FUNDO => CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO -											
Nº PROC.	RS	MUNICÍPIO	TIPO	RES/SES	RES/FES	VALOR OBRA	VALOR REPASSE SESA	1ª parcela			
								VALOR	BANCO	AGENCIA	CONTA
1	13.229.947-1	03ª Arapoti	C-Tipo I	477/14	2/jul	600.000,00	600.000,00	120.000,00	001	13471	209821
2	13.227.193-3	03ª Ponta Grossa	C-Tipo III	469/14	2/jul	750.000,00	750.000,00	150.000,00	001	0030-2	713198
3	13.229.952-8	03ª Palmeira	C-Tipo I	469/14	27/jun	600.000,00	600.000,00	120.000,00	001	0957-1	218901
FUNDO A FUNDO => REFORMA											
Nº PROC.	RS	MUNICÍPIO	TIPO	RES/SES	RES/FES	VALOR OBRA	VALOR REPASSE	1ª parcela			
								VALOR	BANCO	AGENCIA	CONTA
1	13.231.583-3	03ª Arapoti - Calógeras	R	478/14	2/jul	123.822,06	123.822,06	24.764,41	104	3175	22-1
2	13.225.571-7	03ª Jaguariava	R	470/14	27/jun	62.612,78	62.612,78	12.522,56	104	0392	131-9
3	13.229.001-6	03ª Porto Amazonas	R	475/14	2/jul	65.000,00	65.000,00	13.000,00	104	397	133-2
4	13.225.774-4	03ª São João do Triunfo	R	470/14	27/jun	85.000,00	85.000,00	17.000,00	104	2152	83-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00004**

Processo: **148/2014**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Construção de uma Unidade de Saúde na Vila dos Funcionários e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Calógeras

Prazo de Execução/Entrega:

--

Recurso Orçamentário:

Projeto Atividade: Construção de Unidade de Saúde Vila dos Funcionários
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 349 - Cód. 466

Descrição da Despesa:

Descrição:

Obras e Instalações

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

1,00

600.000,00

600.000,00

Valor Total:

600.000,00

Seiscentos mil reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 25 de agosto de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

466	

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2014
Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provisionado	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 10	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Unidade Orçamentária: 10.00.1	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Unidade Executora: 10.001	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Funcional Programática: 1030100041320	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Construção de Unidade de Saúde Vila dos Funcionários	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Fonte de Recursos: 00349	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Convênio UBS Vila dos Funcionários	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
0466	4.4.90.51.00.0000	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Total da Fonte de Recursos	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Total da Funcional Programática	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Total da Unidade Executora	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	Total do Órgão	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	TOTAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00005**

Processo: **148/2014**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Construção de uma Unidade de Saúde na Vila dos Funcionários e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Calógeras

Prazo de Execução/Entrega:

--

Recurso Orçamentário:

Projeto Atividade: Reforma da UBS Calógeras Programa APSUS
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 350 - Cód. 465

Descrição da Despesa:

Descrição:

Obras e Instalações

Qnde:

1,00

V. Unitário:

123.822,06

V. Total:

123.822,06

Valor Total:

123.822,06

Cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 25 de agosto de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

465	

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2014
Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provisionado	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 10									
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
	Unidade Orçamentária: 10.00.1									
	Fundo Municipal de Saúde									
	Unidade Executora: 10.001									
	Fundo Municipal de Saúde									
	Funcional Programática: 1030100041322									
	REFORMA DA UBS CALÓGERAS - PROGRAMA APSUS (prog qualificação da Atenção Primária à S.									
	Fonte de Recursos: 00350									
	REFORMA DA UBS CALÓGERAS - PROGRAMA APSUS (prog qualificação Primária à Saúde)									
0485	4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	123.822,06	0,00	123.822,06	0,00	0,00	0,00	123.822,06
		Total da Fonte de Recursos	0,00	123.822,06	0,00	123.822,06	0,00	0,00	0,00	123.822,06
		Total da Funcional Programática	0,00	123.822,06	0,00	123.822,06	0,00	0,00	0,00	123.822,06
		Total da Unidade Executora	0,00	123.822,06	0,00	123.822,06	0,00	0,00	0,00	123.822,06
		Total da Unidade Orçamentária	0,00	123.822,06	0,00	123.822,06	0,00	0,00	0,00	123.822,06
		Total do Órgão	0,00	123.822,06	0,00	123.822,06	0,00	0,00	0,00	123.822,06
		TOTAL	0,00	123.822,06	0,00	123.822,06	0,00	0,00	0,00	123.822,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Ref.: Processo nº 148/2014

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Construção de uma Unidade de Saúde na Vila dos Funcionários e Reforma da Unidade Básica de Saúde de Calógeras

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 25 de agosto de 2014

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saúde
Presidente

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

Ofício de
Informação de
Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

031

Ofício nº. 168/2014/SEMUSA

Arapoti, 22 de setembro de 2014.

Ao Ilmo. Senhor.

PAULO ROBERTO DA SILVA

M.D. Chefe de Divisão de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Solicitar processo licitatório

Prezado Senhor;

Ao tempo em que o cumprimento e sentindo-me honrado ao fazê-lo venho pelo presente solicitar processo licitatório para recuperação da Unidade de Saúde de Calógeras.

Solicito que seja observado o Termo de Adesão - 081/2014, em anexo, com destaque para:

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 6;

OBRA	TERMO DE ADESÃO	VALOR	DATA DO PRIMEIRO DEPÓSITO	PRAZO PARA O INÍCIO DA OBRA	PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA
Restauração de Calógeras	Nº 081	R\$ 128.888,58	02/07/2014	02/09/2014	02/01/2015

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 5.6:

“Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA.”

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 5

Adotar o padrão de identidade visual estabelecido pela SESA;

Informo que o mesmo ofício será encaminhado à Secretária de Infra-estrutura a qual deverá providenciar a documentação necessária para o processo licitatório.

Sem mais para o momento e certo em poder contar com a vossa compreensão, despeço-me com os mais sinceros votos de consideração e apreço.


TALITA KLUPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

032

Ofício nº. 3870/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 22 de Setembro de 2014

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório para recuperação da Unidade de Saúde de Calógeras conforme ofício 168/2014/SEMUSA. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: **Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS**

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações

Fonte de recursos: 350 – Código: 465 – R\$-123.822,06

Projeto Atividade: **Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0 – Código: 197 – R\$-5.066,52

Atenciosamente


Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Resumo

Orçamento



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

PRÓPRIO: **USB CALÓGERAS** DATA:
 ENDEREÇO: RUA PROF. JOANA CRISTINA LOPES TIPO DE OBRA: 3- REPAROS; E 4-MELHORIAS
 ORGÃO PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI MUNICÍPIO: ARAPOTI
 PROTOCOLO:
 Nº LEVANTº: ORGANIZADO POR: **CAROLINE SLOBODA** CREA / CAU: **123.991/D-PR**
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CAROLINE SLOBODA** CREA / CAU: **123.991/D-PR**
 OBSERVAÇÃO: ART / RRT Nº: 20142482503

Custo total da obra: R\$ 95.247,74
 BDI (%)= **30,00** R\$ 28.574,32
 Valor total da obra com BDI : R\$ **123.822,06**

Prazo de execução : 120 DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 62,78%
 MÃO-DE-OBRA = 37,22%

Referencial utilizado: SEIL/PRED (JANEIRO 2014) e SINAPI (JANEIRO 2014)

Data-base: Vigência: 01 de Março 2014

 Gerente do ER
 Carimbo e Assinatura


 CAROLINE SLOBODA
 Carimbo e Assinatura

TALITA TAVELIN LUPPEL DOS SANTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECETO 3450/2014
 RG: 8.312.809-2 CPF: 039.419.877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Orçamentária

		PROTOCOLO Nº: ORGAO: COORDENADAS: ART Nº: 20142452418 REG. CREA: 123.991-DIPR	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO	
ENDEREÇO: RUA PROF. JOANA CRISTINA LOPES - CALÓGERAS MUNICÍPIO: ARAPOTI		ENDEREÇO: RUA PROF. JOANA CRISTINA LOPES - CALÓGERAS MUNICÍPIO: ARAPOTI	
PRÓPRIO: TABELAS DE REFERÊNCIA: SELUPRED (JANEIRO/2014) E SIMAPIPR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0 DATA: 06/06/2014		LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINE SLOBODA	

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1	73960/1	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PICANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	557,86	485,04	1042,90	557,86	485,04	1042,90
2	74209/1	SINALIZAÇÃO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Placa de obra com identificação da empresa executora, responsável técnico, identificação da Prefeitura Municipal de Arapoti e Secretarias envolvidas, Orgãos, Ministérios e /ou instituições conveniadas, identificação do convênio, obra, próprio e processo licitatório e valor da intervenção.	M2	4,00	182,84	29,09	211,93	731,36	116,36	847,72
3	72226	COBERTURA RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	275,56	0,00	6,06	6,06	0,00	1669,89	1669,89
4	72230	RETRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO Demolições com retirada, carga, transporte e devido descarte do entulho e demais materiais. ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA A cobertura deverá ser executada conforme projeto, sendo que serão utilizadas tesouras de madeira aparelhada, devidamente dimensionadas, fixadas sobre alvenaria, com vão e altura de projeto. As terças para a fixação das telhas serão de madeira. A cobertura será com telha cerâmica. O projeto da estrutura da cobertura deverá ser apresentado a Fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução.	M2	275,56	0,00	4,19	4,19	0,00	1154,60	1154,60
5	72078	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE 7M ATE 10 M TELHA FIBROCIMENTO	M2	275,56	41,54	31,37	72,91	11446,76	8644,32	20091,08
6	74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	275,56	18,63	4,44	23,07	5133,68	1223,49	6357,17
7	74045/1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO	M	30,15	77,27	2,43	79,70	2329,69	73,26	2402,96
8	TAB. PINI DEZ/2013 COD 21.005.000 00.1.FE	FORROS	M2	50,25	1,00	41,63	42,63	50,25	2091,91	2142,16
9	85369	MANUTENÇÃO/REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	M2	76,89	0,00	19,13	19,13	0,00	1470,91	1470,91
10	72106	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA (LAMBRI) C/ REAPROVEITAMENTO	M2	19,60	12,93	4,05	16,98	253,43	79,38	332,81
11	85334	RUFOS RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS RETRADA DE ESQUADRIAS METALICAS Retirada, carga, transporte e devido descarte do entulho e demais materiais de todas as janelas da obra.	M2	40,70	0,00	8,38	8,38	0,00	341,07	341,07
12		PORTAS EM MADEIRA Instalação e fornecimento de uma porta interna de madeira no consultório de enfermagem.								

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO		PROTÓCOLO Nº:		ORGÃO:		CUSTO TOTAL (R\$)	
PRÓPRIO:		ENDEREÇO: RUA PROF. JOANA CRISTINA LOPES - CALÓGERAS		MUNICÍPIO: ARAPOTI		COORDENADAS:		MÃO DE OBRA	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEI/PRED (JANEIRO/2014) E SINAP/PR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0		LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº: 20142452418		REG. CREA: 123.991-D/PR		MATERIAL	
DATA: 09/06/2014		RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINE SLOBODA		UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDADE		CUSTO UNITÁRIO	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
11	73910/6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADJELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADILHAS COM ANEL	UN	2,00	339,54	70,56	410,10	679,08	141,12
	REF. TAB.	PORTA DE VIDRO							
	PINI COD.								
	27.008.000	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO OU INCOLOR DUAS FOLHAS MOVEIS, ESPESSURA DE 10 MM ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,46	611,00	0,00	611,00	4558,06	0,00
	019.SER								
	R\$661,11/								
	M²								
12	73933/1	PORTAS EM FERRO/AÇO	M2	1,68	200,76	52,35	253,11	337,28	87,95
		PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES							
		Instalação e fornecimento de porta de ferro no acesso a sanitário.							
13	74070/4	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS	UN	8,00	51,89	27,18	79,07	415,12	217,44
		FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO							
		Instalação e fornecimento das fechaduras nas portas internas.							
14		ESQUADRIAS METÁLICAS							
		Instalação e fornecimento de todas as esquadrias da UBS de Calógeras.							
	REF. COD.								
	72119 R\$	JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO COLORIDO OU INCOLOR, ESPESSURA DE 8 MM	M2	2,4	172,07	10,75	182,82	417,97	25,80
	182,82/M²	ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
	REF. COD.								
	72119 R\$	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO COLORIDO OU INCOLOR, ESPESSURA 8 MM,	M2	31,65	172,07	10,75	182,82	5446,02	340,24
	182,82/M²	ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
15		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS							
		LAVATÓRIOS							
		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 P	UN	5,00	110,69	22,84	133,53	553,45	114,20
		Colocação de lavatório, torneira, válvula e demais acessórios (que deverão ser colocados em locais determinados pela fiscalização), com as devidas fixações, suportes e devidas adaptações para as instalações hidráulicas-sanitárias e demais acessórios que forem necessários.							
16		TANQUES							
		Colocação do tanque e demais acessórios (que deverão ser colocados em locais determinados pela fiscalização), com as devidas fixações, suportes e devidas adaptações para as instalações hidráulicas-sanitárias e demais acessórios que forem necessários na sala de material de expediente.							
		TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013. P	UN	2,00	222,19	32,04	254,23	444,38	64,08
17		APARELHOS SANITÁRIOS							

			
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PROTOCOLO Nº: COORDENADORAS:	
ENDEREÇO: RUA PROF. JOANA CRISTINA LOPES - CALÓGERAS MUNICÍPIO: ARAPOTI		ORGÃO: COORDENADORAS:	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEILPRED (JANEIRO/2014) E SINAPIPR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0 DATA: 06/06/2014		ART Nº: 20142452418 REG. CREA: 123.991-D/PPR	
PRÓPRIO:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINE SLOBODA	
LEVANTAMENTO Nº:		LEVANTAMENTO Nº:	
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO			

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
	86932	Instalação e fornecimento de dois vasos sanitários nos banheiros da obra, bem como seus acessórios com a as devidas fixações, suportes e adaptações para as instalações hidráulicas-sanitárias e demais acessórios que forem necessários na sala de material de expediente.	UN	3,00	292,23	15,11	307,34	876,69	45,33	922,02
	20266	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013. P	UN	5,00	26,13	0,00	26,13	0,00	0,00	130,65
18		KIT ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE REVESTIMENTO DE PISOS								
	85367	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	133,27	0,00	8,24	8,24	0,00	1098,14	1098,14
19		DEMOLIÇÃO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA PREPARO/REGULARIZAÇÃO DO PISO								
	73920/1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL PISOS CERÂMICOS	M2	133,27	5,79	5,73	11,52	771,63	763,64	1535,27
20		REF. TAB. FDE JAN/13 COD. 13.02.026								
	84163	CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI 4 OU PEI 5/ COEF. ATRITO 0,30 A 0,60	M2	180,94	48,13	0,00	48,13	8708,64	0,00	8708,64
	72242	RODAPE EM CERÂMICA PADRÃO MÉDIO PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) RETIRADA DE RODAPES DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDÃO PINTURAS	M	175,20	1,13	7,32	8,45	197,98	1282,46	1480,44
		Todas as superfícies a serem pintadas devem ser revisadas, regularizadas, limpadas, lixadas, corrigidas com massa acrílica e/ou emboço e reboco onde for necessário nas paredes, tetos e lajes, massa apropriada nas esquadrias metálicas, ser feita a raspagem e escovamento onde for necessário.	M2	175,20	0,00	3,17	3,17	0,00	555,38	555,38
21		PINTURA EPOXI Nas cor escolhida, em duas demãos.								
	84647	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	M2	48,60	50,01	38,40	88,41	2430,49	1666,24	4296,73
22		PINTURAS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS Nas cor escolhida, em duas demãos.								
	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	4,61	6,04	16,16	22,20	27,84	74,50	102,34
23		PINTURA EM CONCRETO/ALVENARIA Nas cor escolhida, em duas demãos.								
	73954/2	PINTURA LATEX ACRÍLICA, DUAS DEMAOS	M2	655,88	3,14	5,23	8,37	2059,46	3430,25	5489,72
24		FUNDO PREPARADOR								
	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS ALAMBRADOS	M2	4,61	4,43	7,24	11,67	20,42	33,38	53,80
25		alambrado em todas as divisas ao redor da USB de Calogéras.								
	85172	ALAMBRAO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOSA CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO - FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	80,00	38,73	25,38	64,11	3098,40	2030,40	5128,80
26		RESERVATORIO CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO	UN	2,00	152,32	152,32	304,64	304,64	304,64	609,28

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
27	85191	INSTALAÇÃO PORTÃO PORTÃO PARA PEDESTRES EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UN	10,50	457,66	386,76	844,42	4805,43	4060,98	8866,41
28	74051/1	CAIXA DE GORDURA CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	216,23	40,42	256,65	216,23	40,42	256,65
29	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	138,12	51,23	189,35	138,12	51,23	189,35
30	72135	ESGOTO ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	20,00	0,49	2,33	2,82	9,80	46,60	56,40
	83707	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/VIROLA DN=200MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL	M	20,00	56,46	12,55	69,01	1129,20	251,00	1380,20
	73963/2	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM, PROF = 100CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	1,00	185,67	86,09	271,76	185,67	86,09	271,76
31	73783/12	POSTES POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG	UN	1,00	545,27	86,46	631,73	545,27	86,46	631,73
32	73892/2	INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	50,12	15,35	8,74	24,09	769,34	438,05	1207,39
33	73948/14	LIMPEZA Deverá ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas. LIMPEZA PISO CIMENTADO	M2	50,12	2,26	4,02	6,28	113,27	201,48	314,75
		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	204,10	0,16	1,17	1,33	32,66	236,80	271,45



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO:

COORDENADOR:

ART. Nº: 20142452418

REG. CREA: 123.991-D/PR

ENDEREÇO: RUA PROF. JOANA CRISTINA LOPES - CALÓGERAS

MUNICÍPIO: ARAPOTI

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINE SLOBODA



PARANÁ
EDIFICAÇÕES

TALITA TEUBER KUPPEL DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014

Carimbos e Assinaturas:

RG 8.317.982-4 - CPF 039.419.879-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cronograma

Físico

Financeiro



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: USR CALÓGERAS
MUNICÍPIO: ARAPOTI
EMPRESA:

DATA: 09/06/14
TIPO OBRA: IS, E 4-MELHORIAS
PROTOCOLO:

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI VALOR SERVIÇO C/ BDI	30.000000% VALOR PLANILHA SI BDI
01	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	1,09%	1.355,77	100,00%											1.355,77	1.042,90
02	SINALIZAÇÃO	0,89%	1.102,04	100,00%											1.102,04	847,72
03	COBERTURA	2,97%	1.835,92	50,00%	1.835,92	50,00%	13.059,20	50,00%							3.671,84	2.824,49
04	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA	21,09%			13.059,20	50,00%	5.694,08	50,00%							26.118,40	20.091,08
05	TELHA FIBROCIMENTO	9,20%					5.694,08	50,00%							11.388,17	8.760,13
06	FORROS	2,25%							2.784,81	100,00%					2.784,81	2.142,16
07	MANUTENÇÃO/REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E FORROS	1,54%			478,05	25,00%	1.434,14	75,00%							1.912,18	1.470,91
08	RUFOS	0,35%					216,33	50,00%							432,65	332,81
09	RETIRADAS, TRANSPORTE E DEMOLIÇÃO	0,36%	221,70	50,00%	221,70	50,00%									443,39	341,07
10	PORTAS EM MADEIRA	0,86%							1.066,26	100,00%					1.066,26	820,20
11	PORTAS DE VIDRO	4,79%					5.925,48	100,00%							5.925,48	4.558,06
12	PORTAS EM FERROAÇO	0,45%							582,79	100,00%					582,79	425,22
13	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS	0,66%					4.046,26	50,00%							822,33	632,56
14	ESQUADRIAS METÁLICAS	6,54%							4.046,26	50,00%					8.092,53	6.225,02
15	LAVATÓRIOS	0,70%							867,95	100,00%					867,95	667,69
16	TANQUES	0,53%							661,00	100,00%					661,00	508,49
17	APARELHOS SANITÁRIOS	1,11%							1.368,47	100,00%					1.368,47	1.052,67
18	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS	1,15%	713,79	50,00%	713,79	50,00%									1.427,58	1.098,14
19	PREPARO/REGULARIZAÇÃO DE PISO	1,61%			997,93	50,00%	997,93	50,00%							1.995,85	1.535,27
20	PISOS CERÂMICOS	11,28%					6.983,90	50,00%							13.967,80	10.744,49
21	PINTURA EPÓXI	4,51%			1.386,44	25,00%	4.189,31	75,00%							5.585,75	4.296,73
22	PINTURAS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	0,11%							133,04	100,00%					133,04	102,34
23	PINTURA EM CONCRETO/ALVENARIA	5,76%							7.136,64	100,00%					7.136,64	5.489,72
24	FUNDO PREPARADOR	0,08%							69,94	100,00%					69,94	53,60
25	ALAMBRADOS	5,38%	3.333,72	50,00%	3.333,72	50,00%									6.667,44	5.128,80
26	RESERVATÓRIOS	0,64%							792,06	100,00%					792,06	609,28
27	INSTALAÇÃO PORTÃO	9,31%							11.526,33	100,00%					11.526,33	8.868,41
28	CAIXA DE GORDURA	0,27%	83,41	25,00%	83,41	25,00%	83,41	25,00%							166,82	128,16
29	CAIXA DE INSPEÇÃO	0,20%	61,54	25,00%	61,54	25,00%	61,54	25,00%							123,08	94,92
30	ESGOTO	1,79%			1.110,43	50,00%	1.110,43	50,00%							2.220,87	1.709,36
31	POSTES	0,66%			410,62	50,00%	410,62	50,00%							821,25	631,73
32	SERVIÇOS DIVERSOS	1,27%			1.569,61	100,00%									1.569,61	1.207,39
33	LIMPEZA	0,62%	8.707,88	7,03%	25.272,35	20,41%	44.212,64	35,71%	762,06	100,00%					762,06	586,20
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	8.707,88	7,03%	25.272,35	20,41%	44.212,64	35,71%	45.629,19	36,85%					123.822,06	95.247,74
	VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		8.707,88	7,03%	25.272,35	20,41%	44.212,64	35,71%	45.629,19	36,85%					123.822,06	95.247,74
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		8.707,88	7,03%	33.980,23	27,44%	78.192,87	63,15%	123.822,06	100,00%	123.822,06	100,00%	123.822,06	100,00%		

RESP. TÉCN. EMPRESA

RESPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETARDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 3450/2014
CPF 039.811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Aprovada em 14, 10, 14

DEPT.º TÉCNICO



PROJETO:

Recuperação da UBS de Calógeras

OBRA:

Edificação em Alvenaria

ENDEREÇO:

Rua Prof. Joana Cristina Lopes 60
Distrito de Calógeras - Município de Arapoti Pr

VISTOS:


 Prefeitura Municipal de Arapoti

Construtor


 André Avelino de Carvalho e Silva

AUTOR - RESP. TÉCNICO

André
Avelino
de
Carvalho
e
Silva
Arquiteto

CAU A 15807-0
 ENDEREÇO: RUA LUIZ POSSATTO 183
 BAIRRO CENTRO 84990-000 ARAPOTI - PR
 CELL(43) 9965-7737
 E-MAIL: andrearq@bol.com.br

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Arapoti

PRANCHA:

02

02

REFERÊNCIA:

Arquitetura
Elevação, Cortes,
Situação e Cobertura

ESTATÍSTICAS:

ÁREA EXISTENTE 204,01m²

ESCALA:

INDICADA

IMPORTANTE:

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL DO AUTOR E A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO EXPLICITA.

A APROVAÇÃO DESTES PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O AUTOR DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROJETO:

maio 2014

DESENHO:

B+A=BA

ARQ CAD:

XXXX

REVISÃO:

AACS

ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Aprovada em 14 / 10 / 14

DEPT.º TÉCNICO



044

PROJETO:

Recuperação da UBS de Calógeras

OBRA:

Edificação em Alvenaria

ENDEREÇO:

**Rua Prof. Joana Cristina Lopes 60
Distrito de Calógeras - Município de Arapoti Pr**

VISTOS:


Prefeitura Municipal de Arapoti

Construtor


André Avelino de Carvalho e Silva

AUTOR - RESP. TÉCNICO

**André
Avelino
de
Carvalho
e
Silva
Arquiteto**

CAU A 15807-0
ENDEREÇO: RUA LUIZ POSSATTO 183
BAIRRO CENTRO 84990-000 ARAPOTI - PR
CELL(43) 9965-7737
E-MAIL: andrearq@bol.com.br

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Arapoti

PRANCHA:

01

02

REFERÊNCIA:

**Arquitetura
Planta Baixa**

ESTATÍSTICAS:

ÁREA EXISTENTE 204,01m²

ESCALA:

INDICADA

IMPORTANTE:

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL DO AUTOR E A UTILIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO EXPLÍCITA.

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O AUTOR DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROJETO:

maio 2014

DESENHO:

B+A=BA

ARO CAD:

XXXX

REVISÃO:

AACS

ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projeto
Arquitetônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Despacho
Licitatar a
Reforma da
UBS Calógeras



ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

ASSUNTO: INICIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - CPL

Trata-se de processo licitatório para reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Informamos que, estamos desmembrando deste processo à construção de uma Unidade de saúde da Família na Vila dos Funcionários, valor de R\$ 600.000,00.

Ademais, informar, que através da Sra. Talita Teixeira Kluppel dos Santos, secretária municipal de saúde, a planilha orçamentária está em fase final para sua conclusão.

Portanto, estamos dando seguimento nos procedimentos licitatórios para reforma da UBS do Distrito de Calógeras, pois, os documentos necessários para licitação, estão concluídos nos autos.

Arapoti, 15 de Outubro de 2014.



IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta de
Edital



01. IDENTIFICAÇÃO

MINUTA DO EDITAL DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS N° ____/20__

PROCESSO N° ____/20__

02. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

- 02.1 Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS e, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.
- 02.2 O **Município de Arapoti**, ora denominado licitador, torna público que às **__h__mim do dia __ de ____ de 20__**, nas Dependências do Centro Administrativo, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico em Arapoti, Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através do Decreto nº 3.415, de 15/01/2014, receberá as propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) para execução da obra objeto do edital da **Tomada de Preços nº ____/20__**.
- 02.3 O **PROTOCOLO dos Envelopes** nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados, dar-se-á até as **__h__min do dia __ de ____ de 20__**, na Divisão de Licitação e Compras, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – salas 60, 61, 62, 63 e 64, CEP 84.990-000.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Arapoti, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, contato: (43) 3512-3000, até 7 (sete) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pelo licitador.
- 03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- 03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.
- 03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

-2 049

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Local: Rua Professora Joana Cristina Lopes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Capital social mínimo: R\$ 12.382,00 (Doze mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Preço máximo: R\$ 123.822,06 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes no CREA/PR e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previsto no objeto deste edital equivalente ou superior.

04.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.4 O prazo de execução da obra será contado a partir do **10º (décimo) dia** da data da assinatura do Contrato.

04.5 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

06. ÍNDICES FINANCEIROS

06.1 A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo nº 05**, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir Estabelecidos:



3 050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

07. RECURSOS FINANCEIROS

07.1 As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com recursos:

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030100041322	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)
DESPESA:	4.4.90.51.0000	Obras e Instalações
FONTE:	00350	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)

08. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

- 08.1 A empresa interessada poderá retirar o Edital no site da Prefeitura Municipal de Arapoti pelo site: www.arapoti.pr.gov.br no link licitação ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, CEP 84.990-000, neste Município, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sendo que os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Área de Engenharia e Arquitetura deste Município.
- 08.2 O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 01 e nº 02) da proponente que não adquiriu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 04.1 e 04.2.
- 08.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.
- 08.4 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 04.2:
- modelo de carta-credencial (Modelo nº 01);
 - modelo de declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
 - modelo de atestado de visita (Modelo nº 03);
 - modelo de declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
 - modelo de capacidade financeira (Modelo nº 05);
 - modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
 - modelo de carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - modelo de planilha de serviços (Modelo nº 08);



- modelo de cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- modelo de declaração de compromisso de utilização de produtos subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- modelo de declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (modelo nº 12);
- modelo de declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou micro empresa para fins da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo nº 13);
- modelo de contrato de empreitada (Modelo nº 14);
- modelo de declaração de não parentesco (Modelo 15);
- modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa (Modelo 16);
- modelo de declaração de relação dos nomes e cargos dos diretores e/ou representantes legais da proponente para agir sob o contrato (Modelo nº 17)
- projetos, projeto básico, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro (Anexo I).

09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

09.1 Poderão participar da presente licitação:

- 09.1.1 Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 09.1.2 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

09.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 09.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 09.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 09.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- 09.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 09.2.5 consórcio de empresas;
- 09.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5

052

- 10.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 10.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

- 10.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ___ / ___ /20__

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /201_

- 10.4 A proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 10.4.1 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 01 e n° 02*).
- 10.5 No horário estabelecido no **item 02.2** para julgamento dos envelopes, não serão aceitos os (*envelopes n° 01 e n° 02*) que foram protocolados após o horário estabelecido no **item 02.3**.
- 10.6 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

11. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.



11.2 Os documentos **deverão estar com o prazo de validade em vigor**, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior **60 (sessenta) dias** da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelope n° 01 e envelope n° 02*).

11.3 Deverão estar inserido no envelope n° 01:

12.3.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 certificado de cadastro em vigência, conforme item 09.1.

11.3.1.2 registro comercial, RG e CPF no caso de empresa individual;

11.3.1.3 ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da sociedade, devidamente registrado quando for o caso acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

11.3.1.4 decreto de autorização, devidamente arquivado, para empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

11.3.1.5 relação dos nomes e cargos dos diretores e/ou representantes legais da proponente para agir sob o contrato (Modelo n° 17);

11.3.1.6 declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (Modelo n° 12) em anexo;

11.3.1.7 declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo n° 10) em anexo;

11.3.1.8 declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou micro empresa para fins da Lei Complementar n° 123/2006 (Modelo n° 13) em anexo;

11.3.1.9 declaração de não parentesco, (Modelo n° 15) em anexo;

11.3.1.10 declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, (Modelo n° 16) em anexo.

11.3.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

11.3.2.1 prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2.2 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.



11.3.2.3 prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

11.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital.

11.3.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.3.3.2 declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

11.3.3.3 atestado de visita (Modelo nº 03), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

11.3.3.3.1 A vistoria será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (43) 3512-3113 / 3512-3115 / 3512-3116;

11.3.3.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

11.3.3.4 atestados e/ou certidões:

11.3.3.4.1 capacitação técnico-profissional - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de uma obra ou serviço de características semelhantes ou superiores às solicitadas no item 04.2;

11.3.3.4.2 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo 04*) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

11.3.3.4.3 a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", de execução de, no mínimo, uma obra ou serviço de características semelhantes ou superior às solicitadas no item 04.2.

11.3.3.4.4 comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.



OBS. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.3.4.1 prova de capacidade financeira conforme Modelo nº 05, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os Índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais Índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC- ativo circulante
- PC- passivo circulante
- AP- ativo permanente
- RLP- realizável a longo prazo
- ELP- exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

11.3.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.4.3 certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

11.3.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9

056

anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

OBS: O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

11.3.4.5 declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Modelo nº 06) em anexo;

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

12.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

12.2 Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail, etc.;
- b) data;
- c) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*), pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12.3 Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

12.4 Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS



- 13.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 13.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".
- 13.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "QUANTIDADES".
- 13.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 13.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 13.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.
- 13.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.
- 13.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.
- 13.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 14.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 02**, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope nº 01**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 14.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**
- 14.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 14.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No



entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

- 14.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 14.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 01 e nº 02*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 14.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 14.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 14.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.10 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 14.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação.
- 14.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 14.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente



- não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 15.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 15.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 15.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 15.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 15.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 15.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 15.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 15.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 15.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 15.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 15.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 15.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 15.14 Será desclassificada a proposta:
- elaborada em desacordo com o presente edital;
 - cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;



- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 15.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - b) preço global orçado pelo licitador.
- 15.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.
- 15.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às **alíneas “a” e “b” do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 15.15** e o preço global analisado.
- 15.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 15.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
- 15.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-símile” e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- 16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 11.3.2.2, 11.3.2.3 e 11.3.2.4**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**
- 16.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 16.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 16.4.1 Caso não seja julgada as propostas na própria sessão e, após o julgamento e a classificação final das propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preços inferior a menor proposta classificada (não enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte), no prazo de 48 horas da intimação do licitante.
- 16.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 16.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 16.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a comissão de licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 16.5**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 16.3**, segundo a ordem de classificação.
- 16.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



- 17.2 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pela Procuradoria Municipal.
- 17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **Modelo nº 14**, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.
- 17.5 responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender os itens **11.3.3.4.1**, **11.3.3.4.2**, **11.3.3.4.3** e **11.3.3.4.4**, com expressa autorização do licitador.
- 17.6 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 15.17**).
- 18.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 18.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 18.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
 - b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 18.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. PRAZOS



- 19.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 19.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 19.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do **10º (décimo) dia** da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 19.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

- 20.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios solicitados.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 21.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

22. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 22.1 O fornecimento e instalação das placas de obra, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos estão disciplinados na Cláusula Quinta e Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias** úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 23.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
 - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :
 - original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

- 25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.



26. RESCISÃO

- 26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Arapoti, em ___ de _____ de 20__.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de _____ de 201_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)*, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.**

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Sr. *(inserir o nome completo)*, RG. nº *(inserir o número)* da proponente *(inserir o nome da proponente)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22 069

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ____ de 201__

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, CRC nº e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de **R\$** *(inserir o valor da proposta)* *(inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução por extenso)* dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* *(inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas *(envelopes nº 01 e nº 02)* pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SURPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ **(inserir o número)**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **(inserir o número)**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº ___/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o seu Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade RG Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/20__, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Construção da Escola Municipal Clotário Portugal, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 31445/2014, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preços nº ___/20__**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão pagas com recurso:

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

33 080

FUNCIONAL:	1030100041322	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)
DESPESA:	4.4.90.51.0000	Obras e Instalações
FONTE:	00350	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (centro e vinte) dias**, contados partir do **10º (décimo)** dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até **10º (décimo) dia** contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pela contratante;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela **CONTRATADA**;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



- do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- * inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- * examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, CREA 21.179-D/PR.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Gestão do Contrato será realizada pela servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo



A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo



A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto



A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a **CONTRATADA** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos



fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (_____) **dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arapoti, ___ de _____ de 201_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

45 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

PREFEITO MUNICIPAL

-CONTRATANTE-

(nome da empresa)

(nome do responsável de contratada)

-CONTRATADA-



MODELO Nº 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



MODELO Nº 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



MODELO Nº 17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE REPRESENTANTES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Em atendimento ao item 11.3.1.5, segue abaixo o(s) nome(s) e cargo(s) do(s) diretor(es) e/ou representante(s) legal(is) da proponente para agir e sob o contrato e assinar o contrato, caso sejamos vencedor da licitação.

Nome	Cargo	RG. nº	CPF nº

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



ANEXO I

LOTE 01: Execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, o valor estimado de **R\$ 12.382,00** (Doze mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Observação: Os projetos, projeto básico, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro da obra deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Área de Engenharia e Arquitetura deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 22/10/2014.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo nº 148/2014

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 285/2014

Consulente: Idineu Antonio da Silva- Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da unidade de saúde da família . 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório foi instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família no Distrito de Calógeras, conforme o termo de Adesão nº 81, de 27 de junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação pelo Sra. Talita Teixeira Klüppel dos Santos (Secretária Municipal de Saúde) (fls. 04/06);
- b) Termo de adesão 040/2014 (fls. 08/13);
- c) Termo de adesão 081/2014 (fls. 15/20);
- d) Relação de recebimento de recursos de investimento (fl. 22);
- e) Reserva de saldo (fls. 24/27);
- f) Autorização para licitar (fl. 29);
- g) Ofício de informação de orçamento (fls. 31/32);
- h) Resumo de orçamento (fl. 34);
- i) Planilha orçamentária (fls. 36/39);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- j) Cronograma físico e financeiro (fl. 41)
- k) Projeto arquitetônico (fls. 43/44);
- l) Despacho para licitar a reforma da UBS Calógeras (fl. 46);
- m) Minuta de edital (fls. 48/96);

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANALISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais.

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 48/96), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa no ramo de Construção Civil. Com equipamento e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família no Distrito de Calógeras, conforme termo de adesão nº 81, de 27 de junho de 2014, do Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente, com vistas seleção da melhor proposta do objeto em comento.

2. Do atendimento da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei n.º 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A Tomada de Preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, enquanto modalidade de licitação.

Outrossim, nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Tomada de Preços.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei n. 8.666/93: III, IV, VI e XII, parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo administrativo e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Por derradeiro, relevante destacar o alerta do TCU – Tribunal de Contas da União, consignado na Súmula n. 177, sobre a necessidade de “definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto”. (negritei e sublinhei)

Há ainda a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino pela realização do certame, conforme objeto em comento.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 30 de outubro de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Tomada de
Preços
n° 005/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

01. IDENTIFICAÇÃO

EDITAL DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

PROCESSO Nº 148/2014

02. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

- 02.1 Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS e, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.
- 02.2 O **Município de Arapoti**, ora denominado licitador, torna público que às **09h00mim do dia 25 de novembro de 2014**, nas Dependências do Centro Administrativo, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico em Arapoti, Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através do Decreto nº 3.415, de 15/01/2014, receberá as propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) para execução da obra objeto do edital da **Tomada de Preços nº 005/2014**.
- 02.3 O **PROTOCOLO dos Envelopes** nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados, dar-se-á até as **08h30min do dia 25 de novembro de 2014**, na Divisão de Licitação e Compras, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 – salas 60, 61, 62, 63 e 64, CEP 84.990-000.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Arapoti, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, contato: (43) 3512-3000, até 7 (*sete*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pelo licitador.
- 03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- 03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.
- 03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Local: Rua Professora Joana Cristina Lopes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Capital social mínimo: R\$ 12.382,00 (Doze mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Preço máximo: R\$ 123.822,06 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes no CREA/PR e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previsto no objeto deste edital equivalente ou superior.

04.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.4 O prazo de execução da obra será contado a partir do **10º (décimo) dia** da data da assinatura do Contrato.

04.5 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

06. ÍNDICES FINANCEIROS

06.1 A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo nº 05**, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir Estabelecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

07. RECURSOS FINANCEIROS

07.1 As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com recursos:

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030100041322	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)
DESPESA:	4.4.90.51.0000	Obras e Instalações
FONTE:	00350	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)

08. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

- 08.1 A empresa interessada poderá retirar o Edital no site da Prefeitura Municipal de Arapoti pelo site: www.arapoti.pr.gov.br no link licitação ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, nas salas 60, 61, 62, 63 ou 64, no Bairro Centro Cívico, CEP 84.990-000, neste Município, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sendo que os projetos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da obra deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Área de Engenharia e Arquitetura deste Município.
- 08.2 O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 01 e nº 02) da proponente que não adquiriu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 04.1 e 04.2.
- 08.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.
- 08.4 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 04.2:
- modelo de carta-credencial (Modelo nº 01);
 - modelo de declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
 - modelo de atestado de visita (Modelo nº 03);
 - modelo de declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
 - modelo de capacidade financeira (Modelo nº 05);
 - modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
 - modelo de carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - modelo de planilha de serviços (Modelo nº 08);



- modelo de cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- modelo de declaração de compromisso de utilização de produtos subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- modelo de declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (modelo nº 12);
- modelo de declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou micro empresa para fins da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo nº 13);
- modelo de contrato de empreitada (Modelo nº 14);
- modelo de declaração de não parentesco (Modelo 15);
- modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa (Modelo 16);
- modelo de declaração de relação dos nomes e cargos dos diretores e/ou representantes legais da proponente para agir sob o contrato (Modelo nº 17)
- projetos, projeto básico, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro (Anexo I).

09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

09.1 Poderão participar da presente licitação:

- 09.1.1 Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 09.1.2 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

09.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 09.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 09.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 09.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- 09.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 09.2.5 consórcio de empresas;
- 09.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



- 10.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 10.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

- 10.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ___/___/20__

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___/___/201__

- 10.4 A proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 10.4.1 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 01 e n° 02*).
- 10.5 No horário estabelecido no **item 02.2** para julgamento dos envelopes, não serão aceitos os (*envelopes n° 01 e n° 02*) que foram protocolados após o horário estabelecido no **item 02.3**.
- 10.6 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

11. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 01

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.



11.2 Os documentos **deverão estar com o prazo de validade em vigor**, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior **60 (sessenta) dias** da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelope n° 01 e envelope n° 02*).

11.3 Deverão estar inserido no envelope n° 01:

12.3.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 certificado de cadastro em vigência, conforme item 09.1.

11.3.1.2 registro comercial, RG e CPF no caso de empresa individual;

11.3.1.3 ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da sociedade, devidamente registrado quando for o caso acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

11.3.1.4 decreto de autorização, devidamente arquivado, para empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

11.3.1.5 relação dos nomes e cargos dos diretores e/ou representantes legais da proponente para agir sob o contrato (Modelo n° 17);

11.3.1.6 declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (Modelo n° 12) em anexo;

11.3.1.7 declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo n° 10) em anexo;

11.3.1.8 declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou micro empresa para fins da Lei Complementar n° 123/2006 (Modelo n° 13) em anexo;

11.3.1.9 declaração de não parentesco, (Modelo n° 15) em anexo;

11.3.1.10 declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, (Modelo n° 16) em anexo.

11.3.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

11.3.2.1 prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2.2 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7

110

- 11.3.2.3 prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);
- 11.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital.

11.3.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.3.3.2 declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

11.3.3.3 atestado de visita (Modelo nº 03), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

11.3.3.3.1 A vistoria será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (43) 3512-3113 / 3512-3115 / 3512-3116;

11.3.3.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

11.3.3.4 atestados e/ou certidões:

11.3.3.4.1 capacitação técnico-profissional - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de uma obra ou serviço de características semelhantes ou superiores às solicitadas no item 04.2;

11.3.3.4.2 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo 04*) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

11.3.3.4.3 a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, de execução de, no mínimo, uma obra ou serviço de características semelhantes ou superior às solicitadas no item 04.2.

11.3.3.4.4 comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá



ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

OBS. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.3.4.1 prova de capacidade financeira conforme Modelo nº 05, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde:

- AC- ativo circulante
- PC- passivo circulante
- AP- ativo permanente
- RLP- realizável a longo prazo
- ELP- exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

11.3.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.4.3 certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

11.3.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na



moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

OBS: O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

11.3.4.5 declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Modelo nº 06) em anexo;

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

12.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

12.2 Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail, etc.;
- b) data;
- c) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*), pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

12.3 Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

12.4 Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.



13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 13.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.
- 13.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna “QUANTIDADES”.
- 13.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 13.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 13.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.
- 13.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.
- 13.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo nº 08) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.
- 13.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 14.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 02**, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope nº 01**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 14.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**
- 14.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



- 14.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 14.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 14.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 01 e nº 02*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 14.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 14.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 14.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.10 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 14.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação.
- 14.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).
- 14.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



- 15.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 15.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 15.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 15.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 15.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 15.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 15.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 15.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 15.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 15.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 15.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 15.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 15.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 15.14 Será desclassificada a proposta:
 - a) elaborada em desacordo com o presente edital;



- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
 - c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 15.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - b) preço global orçado pelo licitador.
- 15.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 15.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às **alíneas “a” e “b” do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 15.15** e o preço global analisado.
- 15.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 15.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
- 15.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-símile” e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- 16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 11.3.2.2, 11.3.2.3 e 11.3.2.4**), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**
- 16.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 16.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 16.4.1 Caso não seja julgada as propostas na própria sessão e, após o julgamento e a classificação final das propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preços inferior a menor proposta classificada (não enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte), no prazo de 48 horas da intimação do licitante.
- 16.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 16.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 16.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a comissão de licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 16.5**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 16.3**, segundo a ordem de classificação.
- 16.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização, ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



- 17.2 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pela Procuradoria Municipal.
- 17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **Modelo nº 14**, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.
- 17.5 responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender os itens **11.3.3.4.1, 11.3.3.4.2, 11.3.3.4.3 e 11.3.3.4.4**, com expressa autorização do licitador.
- 17.6 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 18.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 15.17**).
- 18.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 18.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 18.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
 - b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 18.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. PRAZOS



- 19.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 19.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 19.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do **10º (décimo) dia** da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 19.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

- 20.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios solicitados.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 21.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

22. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 22.1 O fornecimento e instalação das placas de obra, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos estão disciplinados na Cláusula Quinta e Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias** úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 23.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
 - b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 17

121

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :
 - original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

25. PENALIDADES

- 25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.



26. RESCISÃO

- 26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Arapoti, em 04 de novembro de 2014.


IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de _____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)*, na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)*, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.**

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21

124

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Sr. *(inserir o nome completo)*, RG. nº *(inserir o número)* da proponente *(inserir o nome da proponente)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº, e assinatura do responsável da proponente)



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

23

12€

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ____ de 201__

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, CRC nº e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

25 12

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de **R\$** *(inserir o valor da proposta)* *(inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução por extenso)* dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* *(inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas *(envelopes nº 01 e nº 02)* pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MODELO Nº 09

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº:

PROPONENTE:

MUNICÍPIO:

OBJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)											SERVIÇO	TOTAL		COEF. INF. (%)		
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	...	ACUMULADO						
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$					</											



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SURPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ **(inserir o número)**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº **(inserir o número)**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, **(inserir o nome)**, RG **(inserir o número do RG)**, legalmente nomeado representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ **(inserir o número do CNPJ da proponente)**, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº **(inserir número)**, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem **(inserir a origem- nativa ou exótica)**, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____/____

Objeto: **(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

Local, __ de ____ de 201__

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº ___/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o seu Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade RG Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de __/__/20__, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Construção da Escola Municipal Clotário Portugal, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 31445/2014, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preços nº ___/20__**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão pagas com recurso:

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

33

136

FUNCIONAL:	1030100041322	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)
DESPESA:	4.4.90.51.0000	Obras e Instalações
FONTE:	00350	Reforma da UBS Calógeras – Programa APSUS (Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde)

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados partir do **10º (décimo) dia** da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até **10º (décimo) dia** contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pela contratante;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o **CONTRATANTE** e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela **CONTRATADA**;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



- do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;
 - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro



A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo **CONTRATANTE**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- * inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- * examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A **CONTRATADA** é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo **CONTRATANTE**. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0, CPF nº 654.778.209-34, CREA 21.179-D/PR.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Gestão do Contrato será realizada pela servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A **CONTRATADA** deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo



A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da **CONTRATADA** pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo



A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto



A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a **CONTRATADA** responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos



fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arapoti, __ de _____ de 201__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

45 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

PREFEITO MUNICIPAL

-CONTRATANTE-

(nome da empresa)

(nome do responsável de contratada)

-CONTRATADA-



MODELO Nº 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



MODELO N° 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS N° ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



MODELO N° 17

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE REPRESENTANTES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ____ / ____

Em atendimento ao item 11.3.1.5, segue abaixo o(s) nome(s) e cargo(s) do(s) diretor(es) e/ou representante(s) legal(is) da proponente para agir e sob o contrato e assinar o contrato, caso sejamos vencedor da licitação.

Nome	Cargo	RG. nº	CPF nº

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



ANEXO I

LOTE 01: Execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, o valor estimado de **R\$ 12.382,00** (Doze mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Observação: Os projetos, projeto básico, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro da obra deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Área de Engenharia e Arquitetura deste Município.



Senhor Licitante,

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.arapoti.pr.gov.br e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 04 de novembro de 2014.



Idineu Antonio da Silva
Presidente da Comissão



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

PROCESSO Nº 148/2014

Razão Social:					
Endereço:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Fone:			Fax:		
CNPJ:		Email:			
Pessoa para contato:					

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: ____ / ____ / 2014.

Nome e assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município
DOM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 005/2014.

Processo nº 148/2014.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 25 de novembro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 25 de novembro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Valor Máximo: R\$ 123.822,06 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 04/11/2014.

FIM DO ALUGUEL

Mais 57 famílias brazenses recebem chaves da casa própria

Talvez a maior ambição de boa parte das famílias brasileiras seja sair do aluguel para pagar a prestação de uma casa própria. Em Wenceslau Braz, 57 famílias viram esse sonho se realizar na manhã desta quinta-feira (06) quando receberam as chaves de suas novas residências no Conjunto Habitacional Bela Vista

II. As casas foram financiadas através do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) numa parceria entre o governo estadual, por meio da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), governo federal, por meio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, e prefeitura de Wenceslau Braz. **Página A3**



Beneficiários recebem a chave da tão sonhada casa própria nesta quinta-feira



Dia D contra poliomielite será neste sábado em Wenceslau Braz

Começou no último domingo (02) e vai até o próximo dia 28 a Campanha Nacional Contra a Poliomielite (paralisia infantil) e Sarampo na qual devem ser imunizadas todas as crianças de seis meses até cinco anos de idade. Em Wenceslau Braz, acontece o "Dia D" da campanha neste sábado (08), quando a secretaria municipal de Saúde em parceria com o Rotary Club farão uma ação em frente ao Pronto Socorro, das 9 às 16 horas, com o intuito de vacinar o máximo possível de crianças. **Página A3**

Romanelli visita Jacarezinho e Guapirama nesta sexta

O deputado estadual Luiz Claudio Romanelli (PMDB) cumpre agenda em dois municípios do Norte Pioneiro na tarde desta sexta-feira (7). O deputado estará em Guapirama e Jacarezinho se encontrando com lideranças e fazendo a entrega de uma ambulância.

De acordo com o cronograma de Romanelli, a passagem pelo Norte Pioneiro começa por Jacarezinho, onde o deputado tem um encontro agendado com a ex-prefeita local Tina Tonetti, além de outras lideranças. **Página A3**

FIM DOS ATRASOS

Funcionários do SUS no Norte Pioneiro podem ter que usar ponto eletrônico

Todos aqueles que trabalham para o Sistema Único de Saúde na região podem passar a ter o ponto eletrônico como companheiro de trabalho em breve. Isso porque o Ministério Público Federal (MPF) de Jacarezinho expediu recomendação aos secretários de Saúde e prefeitos de 27 municípios do Norte Pioneiro para a implantação deste sistema para médicos, dentistas e outros profissionais em estabelecimentos credenciados ao SUS. O prazo para instalação é de 60 dias. **Página A3**

Ficafé 2014 é aberta oficialmente em Jacarezinho

A sétima edição da Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná teve sua abertura oficial na manhã desta quinta-feira (6) no Centro de Eventos de Jacarezinho. Autoridades municipais e estaduais como o presidente do Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), Florindo D'Alberto, estiveram presentes durante a abertura oficial. **Página A3**

MULTILJA
Bom de comprar

Lavadoras
Vanta com as melhores preços

3528-4189 Agora em Wenceslau Braz
Rua Baito do Rio Branco - Centro

SEMI JOIAS E BOLSAS

BOLSAS

Toda seleção de novo colarado da marca **Cherison** com modelos únicos e exclusivos

FRAGRÂNCIAS FEMININAS

ESSENCIAL

Próximos dias 10 de novembro (SEXTA-FEIRA), ao longo do jornal Folha Extra, em Wenceslau Braz
3528-4214 / 9918-6214

FOLHA EXTRA

Director Responsável: Agnô Oliveira da Almeida
 Dr. Comercial e Editorial Alzira Oliveira de A. Junior
 Gerente de Redação: Anderson Lucio Filho Reis
 Chefe de Redação: Darci A. Garcia Fereira
 Editor Responsável: Lucas Alves - MT-574-5335

ATENDIMENTO AO LEITOR
 atendimento@folhaextra.com.br
 (41) 3512-3000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 Rua José de Souza Campos, 100
 Curitiba - PR - Paraná
 CEP: 81200-000

COOPERADORA
 Wanderlei Brás - Jaguaribe - Tomazina - Paraná
 São José do Rio Verde - Soriano do Norte
 São João do Itaipava - Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná

REPRESENTAÇÃO
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná

ANÚNCIO
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná
 Curitiba - Paraná

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CIVICO, ARAPOTI - PARANÁ
 CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato: 252/2014.
 Convite: 3/2014.
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
 Contratada: SIDINEI DA SILVA - ME.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m (cento e noventa e cinco metros) de muro em alinhamento de lotes no Centro Municipal.
 Dotação Orçamentária: 150021545100421334490510000.
 Valor Contrato: R\$ 51.459,16.
 Prazo Execução: Até 09/01/2015.
 Prazo Vigência: Até 03/05/2015.
 Data Assinatura: 05/11/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 098/2014.

Processo nº 168/2014.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Caixa.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 21 de novembro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 21 de novembro de 2014, às 09h00min.

Valor Máximo: R\$ 258.525,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 04/11/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 005/2014.

Processo nº 148/2014.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Colôgeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 25 de novembro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 25 de novembro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Valor Máximo: R\$ 123.822,06 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 04/11/2014.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 59/2014

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa POMPEIA E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 77.976.157/0001-81
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 039/2014, nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO: aquisição de 10 jogos de pílhetas para a Bomba de Limpador de Fossos, com prévia solicitação de Departamento Municipal de Habitação Urbanismo e Saneamento
 A(s) despesa(s) decorrente do fornecimento, objeto desta Dispensa de Licitação, correrá à(s) conta(s) da dotação orçamentária conforme Lei 456 de 17 de dezembro de 2013 na nomenclatura a seguir:

15-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
 002-DIVISÃO DE URBANISMO
 15.122.0010.2118-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE URBANISMO
 05180-3.3.90.30.00.00-0-0-000

VIGÊNCIA: Em até 06 meses após assinatura do Contrato e Publicação do extrato podendo o mesmo ser prorrogado em comum acordo entre ambas as partes.

VALOR: R\$ -2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiá do Sul, 04 de novembro de 2014
 Marcio Leandro da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
 CNPJ: 75.969.667/0001-04
 Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
 CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
 DECRETO 100/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2013,
 D E C R E T A
 Art. 1o - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 229.800,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, e Oitocentos Reais) conforme especificação a seguir:

- | | |
|--|-----------|
| 02: GABINETE DO PREFEITO; Acréscimo; | 7.000,00 |
| 02.001: GABINETE DO PREFEITO; Abertura | |
| 04.122.0002.02004: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO GOVERNO | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 140: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Acréscimo; | 13.500,00 |
| 03.001: ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura | |
| 04.122.0003.02006: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 280: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Acréscimo; | 54.000,00 |
| 03.001: ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura | |
| 04.122.0003.02006: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 280: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação | |
| 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Acréscimo; | 10.000,00 |
| 03.001: ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura | |
| 04.122.0003.02006: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 420: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo; | 61.500,00 |
| 04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura | |
| 15.782.0004.02009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 570: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS; Acréscimo; | 20.000,00 |
| 04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; Abertura | |
| 15.782.0004.02009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 4.4.90.51.00.00: OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 681: 00789: CALÇAMENTO URBANO - ÁGUA BRANCA C/C 38154-3 | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação | |
| 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; | 26.000,00 |
| 05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura | |
| 12.361.0001.02012: FUNDEB | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 850: 00100: Fundeb 40% | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; | 2.000,00 |
| 05.005: CULTURA; Abertura | |
| 13.392.0001.02020: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1500: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; | 12.000,00 |
| 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura | |
| 10.301.0009.02025: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1791: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; | 1.500,00 |
| 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura | |
| 10.301.0009.02025: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 3.1.91.13.00.00: OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1811: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; | 100,00 |
| 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura | |
| 10.301.0009.02025: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 3.1.91.13.00.00: OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1810: 00495: Atenção Básica | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação | |
| 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; | 11.000,00 |
| 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura | |
| 10.301.0009.02025: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1891: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; | 1.500,00 |
| 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura | |
| 10.301.0009.02025: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE | |
| 3.1.91.13.00.00: OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1911: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; Acréscimo; | 500,00 |
| 07.001: AGRICULTURA; Abertura | |
| 20.601.0010.02042: MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA | |
| 3.1.90.13.00.00: OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 2540: 00000: Recursos Ordinários (Livres) | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; | 200,00 |
| 08.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura | |
| 08.244.0012.02031: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.05.00.00: OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | |
| 2771: 00779: PBF - PROG DE ATIV INTEG A FAMÍLIA - CRAS | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação | |
| 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; | 4.000,00 |
| 08.001: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura | |
| 08.244.0012.02031: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.1.90.11.00.00: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2783: 00781: PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS | |
| Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações | |
| 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; | 5.000,00 |
| 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLAÇIDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 005/2014.

Processo nº 148/2014.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 25 de novembro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 25 de novembro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Valor Máximo: R\$ 123.822,06 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 04/11/2014.



JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 59/2014

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa POMPEIA E CIA LTDA – EPP – CNPJ: 77.976.157/0001-81

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 039/2014, nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO: aquisição de 10 jogos de palhetas para a Bomba do Limpador de Fossas, com prévia solicitação de Departamento Municipal de Habitação Urbanismo e Saneamento

A(s) despesa(s) decorrente do fornecimento, objeto desta Dispensa de Licitação, correrá à(s) conta(s) da dotação orçamentária conforme Lei 456 de 17 de dezembro de 2013

na nomenclatura a seguir:

15-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002-DIVISÃO DE URBANISMO

15.122.0010.2118-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE URBANISMO

05180-3.3.90.30.00.00-0-0-000

VIGÊNCIA: Em até 06 meses após assinatura do Contrato e Publicação do extrato podendo o mesmo ser prorrogado em comum acordo entre ambas as partes.

VALOR: R\$ -2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul, 04 de novembro de 2014

Marcio Leandro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

05; SECRETARIA MUNIC

05; SECRETARIA MUNIC

06; SECRETARIA MUNICIPAL

06; SECRETARIA MUNICIPAL

06; SECRETARIA

06; SECRETARIA MUNICIPAL

06; SECRETARIA MUNICIPAL

07; SECRETARIA

08; SECRETARIA

08; SECRETARIA

08; SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
da União
DOU

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

##TEX Nº PROCESSO: 148/2014. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 25 de novembro de 2014; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 25 de novembro de 2014, às 09h00min; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 12.382,00 (Doze mil e trezentos e oitenta e dois reais); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

##ASS Idineu Antonio da Silva

##CAR Presidente da CPL



Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Flamingos, 1124, Centro, para as instalações e atividades do Centro de Apoio Psico Social - CAPS, em atendimento a Gerência de Patrimônio - GEPAT.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº. 16227/14, datado de 02/10/2014, acordam as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência contratual do imóvel localizado à Rua Flamingos, 1.124, Centro, neste Município, para 31/10/2015, observado o início em 01.11.2014, e em reajustar o valor do aluguel de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 4.141,60 (quatro mil e cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais observando-se o menor dos índices oficiais, no montante de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) relativo a reposição inflacionária, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo IGP-M, totalizando para o período da presente prorrogação o montante de R\$ R\$ 49.699,20 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Modalidade: Dispensa nº. 049/13.
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo: nº 267/13.

Partes: Município de Arapongas e ULTEC -ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.098.121/0001-67.

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Marabú, 1405, Centro, para as instalações e atividades do Centro de Apoio Psico Social - CAPS, em atendimento a Gerência de Patrimônio - GEPAT.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº. 16225/14, datado de 02/10/2014, acordam as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência contratual do imóvel localizado à Rua Marabú, 1.405, Centro, neste Município, para 31/10/2015, observado o início em 01.11.2014, e em reajustar o valor do aluguel de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.106,20 (três mil e cento e seis reais e vinte centavos) mensais observando-se o menor dos índices oficiais, no montante de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) relativo a reposição inflacionária, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo IGP-M, totalizando para o período da presente prorrogação o montante de R\$ 37.274,40 (trinta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Modalidade: Dispensa nº. 048/13.
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2014

OBJETO: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA 19 X 33. Valor máximo da licitação: R\$ 172.555,86. ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A data da abertura das propostas será no dia 27/11/2014, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa nº 96, Centro. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço Global. FORNECIMENTO DO EDITAL: Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 29/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Barra do Jacaré - PR, 6 de novembro de 2014.
LUCIANA AGUIAR DA CRUZ DÚTRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78-2014 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tapa Buraco e Recapeamento Asfáltico com lama asfáltica com área total de 10.305,00 m². No Valor de: R\$ 118.507,50 (cento e dezoito mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). A abertura será no Dia 25 de novembro de 2014, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. O custo para retirada do edital é de R\$50,00 (cinquenta reais). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8704, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis, 6 de novembro de 2014.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO

Aviso referente Licitação Pública Nacional (LPN) nº. 02/2014. Contrato de Empréstimo nº. 2999/OC-BR. Objeto: Contratação de obras civis para reurbanização da Avenida Brasil, Calçada da Avenida Brasil e seu entorno.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR informa que está à disposição no endereço eletrônico <http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes/pdi-bid.php?ordenar=lpn>, os questionamentos/esclarecimentos de determinados licitantes efetuados no período de 13/10/2014 a 04/11/2014.

Em 6 de novembro de 2014
MARLENE SANTOS GUEDES
Diretora Dep. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 11 de Dezembro de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de escola com seis salas de aula, padrão FNDE, no Jardim Santa Mônica II. Valor Máximo: R\$ 1.111.660,97 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). Prazo para execução: 09 (nove) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, bem como através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

CONCORRÊNCIA Nº 8/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 11 de Dezembro de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de escola com seis salas de aula, padrão FNDE, no Residencial Araucária. Valor Máximo: R\$ 1.111.660,97 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). Prazo para execução: 09 (nove) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, bem como através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Cianorte, 6 de novembro de 2014.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014

Objeto: Contratação de Casa de Apoio para acolhimento de adultos civilmente incapazes, (com transtorno mental de média e alta complexidade) em regime de abrigo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.

Data: 21 de novembro de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Prefeitura de Colombo, edifício sede, situado na Rua XV de Novembro, 105, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 5 de novembro de 2014.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 19 de Novembro de 2014, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de camisetas para divulgação da cam-

panha Diga sim a vida, conforme descrito em edital, sob o tipo menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 06 de Novembro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado 31 de outubro de 2014.
JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2014-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Médicos - Hospitalares e Odontológicos, para as Unidades Básicas de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 69.110,10 (Sessenta e nove mil e cento e dez reais e dez centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/11/2014 às 08h30m do dia 26/11/2014.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/11/2014 às 13h:30m do dia 26/11/2014.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m, do dia 26/11/2014.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.bll.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 5 de novembro de 2014.
PATRIK ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2014 - SEPLAD Repetição

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO.

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 21/11/2014 - 09h às 09h30min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 21/11/2014 - 09h35min às 10h.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-9040 e (fax) 3350-9102.

Curitiba, 6 de novembro de 2014.
CRISTIANO ROBERTO PANTAROTTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

Nº PROCESSO: 168/2014. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 21 de novembro de 2014; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 21 de novembro de 2014, às 09h00min; VALOR MÁXIMO: R\$ 258.525,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014

Nº PROCESSO: 148/2014. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 25 de novembro de 2014; ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 25 de novembro de 2014, às 09h00min; PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 12.382,00 (Doze mil e trezentos e oitenta e dois reais); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

PROCESSO Nº 78/2014

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09h:00min (nove horas) do dia 25 de novembro de 2014, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL, para a seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e equipamentos específicos para APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, conforme Convênio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através da proposta nº 047071/2013, com o valor máximo e especificações contidos no anexo I do edital. Os recursos financeiros para custear as despesas do objeto deste PREGÃO, provêm de Dotação Orçamentária do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo. O Edital e seus anexos com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014, tipo MENOR PREÇO, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 10 de novembro de 2014, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal.

Doutor Camargo/PR, 5 de novembro de 2014
SÉRGIO BORGES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 237/2013, de 20/12/2013, publicada na editoria Tribuna do Norte no dia 07/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 Novembro 2014 - às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2014, na modalidade Tomada de Preços - Menor preço valor global. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção da cobertura da quadra escolar localizada na rua Mato Grosso, Distrito de Ribeirão Bonito, medindo 627m² com execução no prazo de até 06 (seis) meses. Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios/PR, 6 de novembro 2014
ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

A Prefeitura Municipal de Guairacá, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia vinte e oito de Novembro do ano de 2014, na sala de reuniões nº 01 em Guairacá, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em Recape de vias urbanas na sede município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: Município de Guairacá. OBJETO: Recape de vias urbanas na sede município. PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES): 03 MESES

A Comissão Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de Novembro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço: Rua Francisco Vieira, nº 1183, Centro, Guairacá - PR - Telefone (44-34421413), fax 44-34421413 - e-mail licitacao@guairaca@hotmail.com

Guairacá, 6 de novembro de 2014
JANESLEI AMADEU CAENETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
DE GUARAPUAVA - SURGAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, através do seu departamento administrativo, torna público que, realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014. DATA: 24/11/2014. HORARIO: 13h30m. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de brita graduada. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006; LOCAL: Sala de licitações da SURG, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, n.º 63, bairro Triunfo, CEP: 85070-165, em Guarapuava no Estado do Paraná; INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações da SURG, situado em sua sede administrativa, ou pelo fone (42) 3630 - 0500, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00; AQUISIÇÃO DO EDITAL: através de cópia a ser adquirida no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, por meio eletrônico, através de solicitação via e-mail - juridico@surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 6 de novembro de 2014
FERNANDO DAMIANI
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

O Município de Itambaracá, Pr, torna público que fará realizar as 09:30 hrs do dia 25 de novembro de 2014, TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, para Conclusão da obra do Centro de Educação Infantil PROINFÂNCIA - Tipo "B" do FNDE na Rua Antonio Parralogo, Município de Itambaracá-PR, aquisição do Edital: por meio magnético no Setor de licitação, sita a Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06; no site WWW.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência, ou via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica deverá ser retirada no endereço eletrônico: http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquiteticos-para-construcao - Projeto Tipo B (Versão até 2012).

Em 5 de novembro de 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

O Município de Jaguapitá - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 072/2014.

Objeto: Contratação de empresa objetivando registro de preços para aquisição de combustível destinado à frota municipal, como intuito de atender a administração e suas secretarias, nas quantidades, forma e condições estabelecidas.

Legislação: Lei 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 30 de Outubro de 2014, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações - Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitá - PR, 15 outubro de 2014.
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA
E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIUA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra escolar coberta com vestiário, na Escola Municipal Maria de Lourdes Oliveira Taques.. Abertura: 21/10/2014. Homologação: 27/10/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2014. Contratado: LEONEL LOPES DE ALMEIDA e IRMÃO LTDA. C.N.P.J Nº 04.458.898/0001-05. Valor Global Contratual: R\$506.939,98(quinheentos e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 8 meses. Prazo de Execução da Obra: 06 meses. Assinatura: 28/10/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2014-PMJ. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob Nº 75.789.532/0001-20. CONTRATADA: LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 73.448.664/0001-91. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço Nº 012/2014. OBJETO: obra de Pavimentação Asfáltica Urbana nas Ruas da Paz e Nóbrega, no município de Jussara. VALOR GLOBAL: R\$ 253.234,36 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). VALIDADE: 04 de Julho de 2015. Jussara-PR, 04 de Novembro de 2014. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI. PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto (obra de Pavimentação Asfáltica Urbana nas Ruas da Paz e Nóbrega, no município de Jussara) a favor da empresa vencedora: LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 253.234,36 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Jussara-PR, 31 de outubro de 2014.
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2014 - PMLS

OBJETO: Prestação de serviços de transporte municipal para atendimento aos alunos indígenas da comunidade de boa vista. CONTRATANTE: Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à praça Rui Barbosa Nº 001, centro, Laranjeiras do sul - pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Theodorovitz. CONTRATADO: Luiz Carlos Nunes 37093754953, inscrita no cnpj sob Nº 19.390.357/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cnpj Nº 19.390.357/0001-51 estabelecido à rua duque de caxias, Nº 1930, centro, cep 85.301-300, em Laranjeiras do Sul-PR neste ato representado pelo sr. Luiz Carlos Nunes VALOR TOTAL R\$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 120 (cento vinte) dias.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2014 - PMLS

OBJETO: Prestação de serviços de transporte municipal para atendimento aos alunos residentes na fazenda marmeleiro. CONTRATANTE: Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no cnpj Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à praça Rui Barbosa Nº 001, centro, Laranjeiras do sul - pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Theodorovitz. CONTRATADO: Genir Domingos Negretti 56091222953, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cnpj Nº 19.399.833/0001-03 estabelecido na localidade de passo liso, zona rural, cep 85.301-970, em Laranjeiras do Sul-PR neste ato representado pelo sr. Genir Domingos Negretti. VALOR TOTAL R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 120 (cento vinte) dias.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2014 - PMLS

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de produtores rurais da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Fornecedores de Gêneros Alimentícios.

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público a realização Edital de Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2015.

Os envelopes poderão ser protocolados até às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

Jornal de
Grande
Circulação
Regional

Atlético vira o time do momento do Brasileiro | 15

Após bater o Flu, Curitiba termina rodada em 15º lugar | 14

Paraná desabafa após vexame diante do Vila Nova | 18

Felipe Massa fica em 3º no GP do Brasil, vencido por Rosberg | 19



Time de Curitiba conquista título nacional no rugby | 17

Curitiba registra dez denúncias de cartões clonados a cada dia

Estimativa é que 30% dos usuários já tenham sido vítimas de golpes. Fim de ano requer mais atenção com o risco de fraude | **Geral, 6**

Brincadeira? Capital recebe campeonato de yoyo
Geral, 7

Enem tem 1.519 eliminados; 15% deles por uso de celular
Geral, 7

Curitiba ensina a lutar com a falta de água
Consumidor, 20



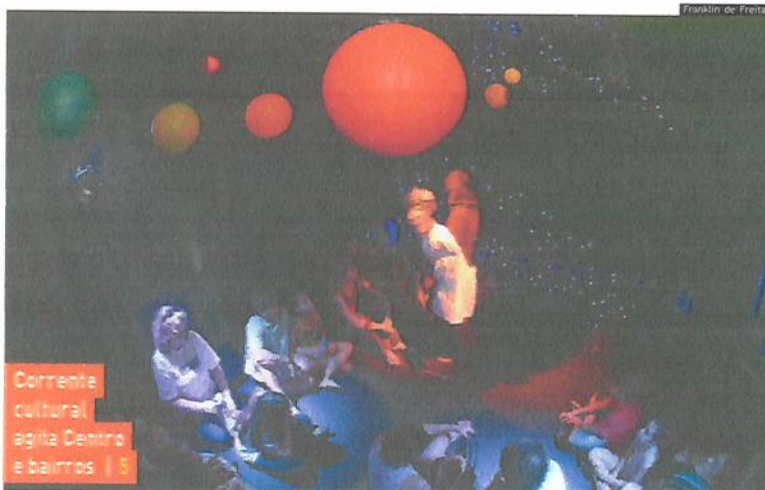
Após 27 horas, polícia encerra bloqueio na Vila Torres. Mas não finaliza operações | 4

Tarifa de ônibus de Curitiba será a 4ª mais cara entre capitais | 5

Vereadores

Quatro disputam comando da Câmara

Faltando pouco mais de um mês para a data fatal, a eleição para o comando da Câmara Municipal de Curitiba está à espera de uma posição do grupo do prefeito Gustavo Fruet (PDT) sobre a disputa. Ninguém assume, mas quatro nomes são apontados como os mais cotados para substituir o atual presidente, Paulo Salamuni (PV): Pedro Paulo (PT), Ailton Araújo (PSC), Valdemir Soares (PRB) e Sabino Picoletti (DEM). | **Geral, 3**



Corrente cultural agita Centro e bairros | 8



Novos artistas do samba vêm de Goiás, Minas e Pernambuco | 22

Poucos remédios "dispensam" a orientação médica | 8



ENCOBERTO
13°C 25°C
Vento

REINVENTANDO-SE — A bulimia nervosa é um transtorno alimentar muito sério e deve-se dar a devida atenção quando alguém próximo está passando por esse problema. Identificar uma pessoa bulímica exige atenção em pequenos detalhes. | **8**

BEM RAPIDINHO — Tricampeão mundial de Fórmula 1, o brasileiro Nelson Piquet sempre foi conhecido por sua irreverência. Ontem, ele protagonizou uma cena hilária ao tentar dar um beijo em outro tricampeão da categoria, Niki Lauda. | **28**

Nesta edição
28 páginas
3 cadernos



Fechamento: 23h30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Paraná
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nereu Machado, 304 - Fone: (41) 321-7000 - Fax: (41) 321-7001 - e-mail: registro@registro.com.br

Luiz Baccarini
LUIZ BACCARINI
REGISTRADOR

EDITAL

Luiz Baccarini, Oficial Registrador do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Para saber a respeito de **FRANCO ROBERTO REIS DA SILVA ROBERTO**, proprietário do imóvel com matrícula nº 13.965,59, inscrito no Cartório nº 0133, que por este Cartório está sendo processado e cancelado em virtude da falta de recolhimento de impostos e taxas, o interessado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital, para que possa apresentar defesa e/ou recursos, sob pena de ser considerado desistente e o imóvel cancelado em favor do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Luiz Baccarini
LUIZ BACCARINI
REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Paraná
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nereu Machado, 304 - Fone: (41) 321-7000 - Fax: (41) 321-7001 - e-mail: registro@registro.com.br

Luiz Baccarini
LUIZ BACCARINI
REGISTRADOR

EDITAL

Luiz Baccarini, Oficial Registrador do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Para saber a respeito de **CECÍLIA VILHELA AMARAL**, proprietária do imóvel com matrícula nº 13.965,59, inscrito no Cartório nº 0133, que por este Cartório está sendo processado e cancelado em virtude da falta de recolhimento de impostos e taxas, o interessado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital, para que possa apresentar defesa e/ou recursos, sob pena de ser considerado desistente e o imóvel cancelado em favor do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Luiz Baccarini
LUIZ BACCARINI
REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Paraná
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nereu Machado, 304 - Fone: (41) 321-7000 - Fax: (41) 321-7001 - e-mail: registro@registro.com.br

Luiz Baccarini
LUIZ BACCARINI
REGISTRADOR

EDITAL

Luiz Baccarini, Oficial Registrador do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Para saber a respeito de **FRANCO ROBERTO REIS DA SILVA ROBERTO**, proprietário do imóvel com matrícula nº 13.965,59, inscrito no Cartório nº 0133, que por este Cartório está sendo processado e cancelado em virtude da falta de recolhimento de impostos e taxas, o interessado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital, para que possa apresentar defesa e/ou recursos, sob pena de ser considerado desistente e o imóvel cancelado em favor do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Luiz Baccarini
LUIZ BACCARINI
REGISTRADOR

Câmara Municipal de Curitiba
A VISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, através de sua Procuradoria e de sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de ar condicionado para a Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no Edital.

De envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação", deverão ser entregues diretamente ao Preposto(a) da Câmara Municipal de Curitiba, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 583 - Centro - Curitiba - Paraná, até às 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2014. De envelopes contendo as "propostas de preços" e "documentos de habilitação", serão abertos em sessão pública no mesmo horário e dia.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações no endereço acima mencionado, bem como no endereço eletrônico www.ccm.curitiba.pr.gov.br - Portal da Transparência.

Curitiba, 07 de novembro de 2014.
Eliete Aparecida de Silva Laus, Wl
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PR
PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 148/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Celogeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 25 de novembro de 2014. Abertura dos Envelopes: No dia 25 de novembro de 2014, às 09h00min. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Valor Máximo: R\$ 123.822,06 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos). Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Araucária, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br Data Edital: 04/11/2014.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Ministério da Previdência Social
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CURITIBA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, Orais e Processos Ortopédicos, de Membros Superiores e Inferiores, e Cadeiras de Rodas e de Berço, destinados aos segurados em programa com a Equipe de Reabilitação Profissional, subordinada à Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR.

Abertura das Propostas: 24/11/2014, às 9 horas. O Edital está disponível a partir de 10/11/2014, no site: www.compras.gov.br e no endereço físico: Rua João Negrão, nº 21, 2º andar, sala 216, Centro, Curitiba, PR, no período das 8h00min às 18h00min, no horário das 9h às 16h. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no Serviço de Licitação, Licitação e Contrato e Engenharia através do e-mail licitacao@ins.gov.br.

MINISTÉRIO DA DEFESA
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 38 - 2014

Pregão Eletrônico SRP 038/2014 - Evento: aquisição de medicamentos de uso prolongado. Total de lotes licitados: 003. Edital: de 03/11/2014 à 14/11/2014 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Santo Ângelo, s/nº - Vila Militar RIO NEGRO - PR. Entrega das propostas: a partir de 03/11/2014 às 08h00 no site: www.compras.gov.br. Abertura das propostas: 17/11/2014 às 10h00 no site: www.compras.gov.br.

SERGIO MANOEL MARTINS PEREIRA JUNIOR - Ten Cel
Coordenador de Despesas

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CGS IND E COM DE FILMES TÉCNICOS LTDA, torna público que requererá ao IAP renovação de licença de operação de sua fábrica de embalagens plásticas situada à Rod. do Caqui, nº 446, em Campina Grande do Sul - Paraná.

A melhor relação centímetro / coluna ou se você preferir custo / benefício

Cidade de Araucária
Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 27.902/2014.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente no valor de R\$ 3.678.056,19 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) e de outras providências".

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.678.056,19 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, em favor de Recurso e Natureza de Despesa nos Programas de Trabalho, o seguinte especificador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0005.2017 - Manutenção administrativa e de infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 68.341,14

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490510000	0125	3.340	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.583,60
4490510000	0125	3.341	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.815,74
4490510000	0125	3.342	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.350,90
4490510000	0125	3.343	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.350,90
4490510000	0125	3.344	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.819,74
4490510000	0125	3.686	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.820,28
3390300000	0147	3.312	MATERIAL DE CONSUMO	599,98

FUNCIONAL: 10.301.0005.2020 - Manut. e Desenvolvimento das Ações da Gestão do SUS

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 459.523,51

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0139	3.499	MATERIAL DE CONSUMO	409.523,51
3390390000	0139	3.499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde no Serviço de Média e Alta Complexidade

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 77.516,68

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0130	3.313	MATERIAL DE CONSUMO	2.716,93
3390300000	0130	3.325	MATERIAL DE CONSUMO	33.247,37
4490520000	0362	3.345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.552,38

FUNCIONAL: 10.304.0005.2024 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Serviço de Vigilância Sanitária

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 507.080,86

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0137	3.316	MATERIAL DE CONSUMO	7.658,46
3390300000	0137	3.321	MATERIAL DE CONSUMO	12.596,87
3390300000	0137	3.510	MATERIAL DE CONSUMO	218.412,76
3390390000	0137	3.510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.412,77
4490520000	0138	3.510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

FUNCIONAL: 10.305.0005.2025 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Serviço de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 1.749.599,58

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0133	3.317	MATERIAL DE CONSUMO	13.965,59
3390300000	0133	3.497	MATERIAL DE CONSUMO	91.489,32
3390390000	0133	3.497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.723,90
4490520000	0134	3.304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.345,58
4490520000	0134	3.497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.075,19
4490510000	0151	3.497	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.110.000,00

FUNCIONAL: 10.305.0005.2026 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Serviço de Orientação ao HIV/AIDS

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 23.366,01

RUBRICA **AÇÃO** **FUNTE** **DESCRIÇÃO** **VALOR ALTERAÇÃO**

3390300000 0135 3.320 MATERIAL DE CONSUMO 23.366,01

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR

FUNCIONAL: 15.452.0006.2057 - Administração e Coordenação Geral

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 792.628,41

RUBRICA	AÇÃO	FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390390000	0289	3.507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	714.827,64
3390300000	0283	3.011	MATERIAL DE CONSUMO	1.461,85
3390300000	0293	3.509	MATERIAL DE CONSUMO	24.375,20
3390300000	0293	3.710	MATERIAL DE CONSUMO	49.792,16
4490520000	0288	3.501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362,65
4420930000	0303	3.808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.808,91

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2013.

Art. 4º - Os valores que trata este Decreto não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos deste Decreto, no âmbito, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 28 de outubro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº Licitação/dispensa /inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	148		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde -		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110301000413224490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	123.822,06		
Data de Lançamento do Edital	04/11/2014		
Data da Abertura das Propostas	25/11/2014	Data Registro	07/11/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais

Site Oficial do
Município



Prefeitura Municipal de ARAPOTI

- Secretarias
- Órgãos do Governo
- Prefeitura 24h
- A Cidade
- Utilidades

Home > **Licitações**

Licitações por Modalidade

- Chamento Público (1)
- Concorrência (6)
- Convite (28)
- Inexigibilidade (19)
- Leilão (2)
- Pregão (400)
- Pregão Eletrônico (5)
- Tomada de Preço (17)

Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



Próximas Licitações

- | | |
|--|--|
| Pregão nº: 103/2014 | Realização: 27/11/2014 às 09:00 |
| Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança/vigilante a serem realizados nos eventos esportivos e eventos educacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. | |
| Arquivos para Download | |
| Tomada de Preço nº: 005/2014 | Realização: 25/11/2014 às 09:00 |
| Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. | |
| Arquivos para Download | |
| Pregão nº: 098/2014 | Realização: 21/11/2014 às 09:00 |
| Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal-Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. | |
| Arquivos para Download | |
| Pregão nº: 097/2014 | Realização: 18/11/2014 às 09:00 |
| Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de água mineral, galão 20 (vinte) litros e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. | |
| Arquivos para Download | |
| Pregão nº: 100/2014 | Realização: 17/11/2014 às 09:00 |
| Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a aquisição de enfeites natalinos de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. | |
| Arquivos para Download | |
| Pregão nº: 099/2014 | Realização: 14/11/2014 às 09:00 |
| Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a prestação de serviços de pessoa jurídica na realização de serviços elétricos na colocação, retirada e manutenção provisória de enfeites natalinos, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. | |
| Arquivos para Download | |

Secretarias

- Gabinete do Prefeito
- Administração
- Agrícola
- Assistência Social
- Contabilidade
- Desenvolvimento Econômico
- Educação e Cultura
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Negócios Jurídicos
- Planejamento
- Saúde
- Controle Interno

Órgãos do Governo

- Conselho Municipal FUNDEB
- Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura 24h

- Agência de Notícias
- Cidadão WEB
- Compras e Licitações
- Concursos e Seleções
- Consulta Protocolo
- Escolas Municipais
- Legislação Municipal
- ISS Online
- Autenticação de Documentos
- Portal da Transparência
- Unidades de Saúde

A Cidade

- História da Cidade
- Hino Municipal
- Símbolos do Município

Utilidades

- Agenda Telefônica
- Álbum de Fotos
- Fanpage da Prefeitura
- Webmail



Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS****Prefeitura Municipal de Arapoti**

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

172

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 076	Data: 25/11/2014	Horário: 08:28	Tomada de Preços 005/14
Origem: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, carteira de identidade N° 9.975.463-0 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, carteira de identidade N° 6.916.777-2 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

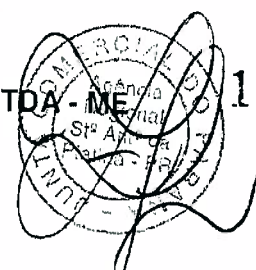
CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

FIRMA RECONHECIDA

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME 175
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de **Carlópolis - PR**, nascida em **22/07/1968** empresaria, residente e domiciliada na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná** sito a **Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro**, CEP: **84.900-000** portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º **8.234.060-2** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º **864.854.909-49**.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado natural de **Ibaiti - PR**, nascido em **02/10/1988**, empresário, residente e domiciliado na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, sito à **Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos** centro, CEP: **84900-000**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º **9.975.463-0** expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º **057.933.529-10**,

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a **Rua Noe da Costa Torres, 34, centro**, na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, CEP: **84900-000**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.006.944/0001-64**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41203993695** por despacho em sessão de **20/08/1998**, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

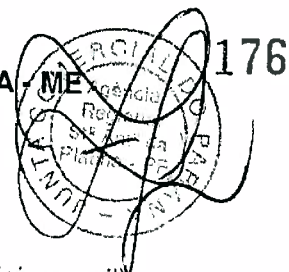
O objeto social passa a ser: **Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que tem sua sede na Rua, Noé da Costa Torres, 34, Centro, CEP: 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná, fica neste ato transferido para a Rua **Ananias Costa N° 487, Centro, CEP: 84900-000**, município de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 03.006.944/0001-64

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ **150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)**, divididos em R\$ **150.000 (Cento e Cinqüenta Mil)** quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, tendo aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), integralizadas neste ato, em dinheiro, moeda nacional, sendo R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pela sócia ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA e R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pelo sócio JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.

CLÁUSULA QUARTA:

Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)** fica assim subscrito:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

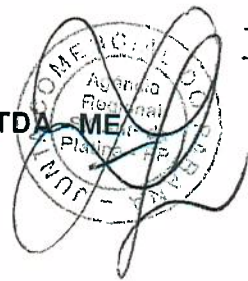
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de **Carlópolis - PR**, nascida em **22/07/1968 empresária**, residente e domiciliada na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná** sito a **Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro**, CEP: **84.900-000** portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º **8.234.060-2** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º **864.854.909-49**.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado natural de **Ibaiti - PR**, nascido em **02/10/1988, empresário**, residente e domiciliado na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, sito à **Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos** centro, CEP: **84900-000**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º **9.975.463-0** expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º **057.933.529-10**,

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a **Rua Ananias Costa, 487, centro**, na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, CEP: **84900-000**, inscrita no CNPJ sob n.º. **03.006.944/0001-64**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41203993695** por despacho em sessão de **20/08/1998**, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes: contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**. E tem sua sede e domicilio sito à Rua Ananias Costa, 487, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinqüenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1998, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

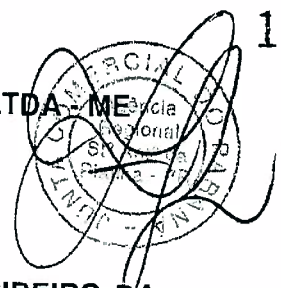
CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA;

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** e **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

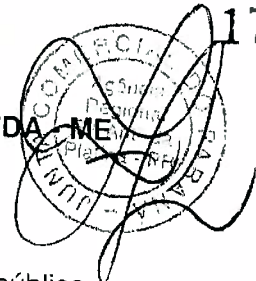
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



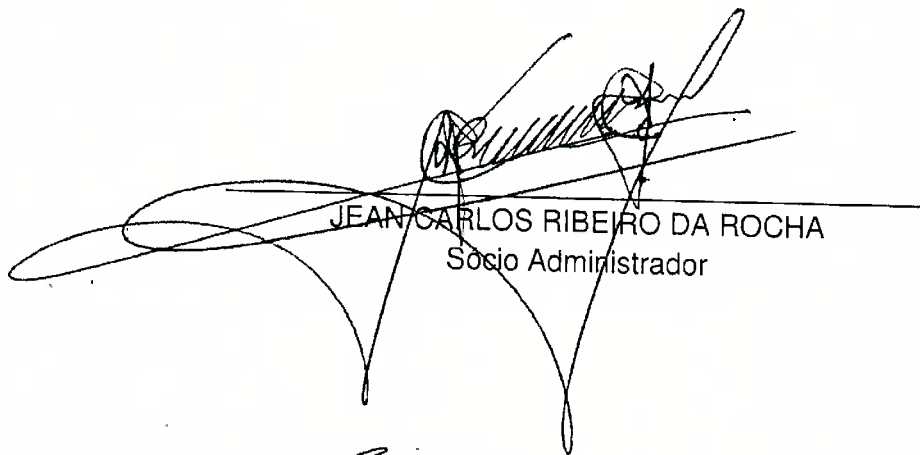
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:


Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 26 de fevereiro de 2014.


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Socio Administrador


ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
Sócia


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014 SOB NÚMERO: 20141156953 Protocolo: 14/115695-3, DE 28/02/2014	
	Empresa: 41 2 0399369 5 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME	


Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

f
M


9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



MOLEFAR DIREITO



gilberto de Oliveira Soares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.916.777-2 DATA DE EXPEDICAO 13/09/1999

ACOME GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES

FILIAÇÃO JACIR SOARES
TEREZA DE OLIVEIRA SOARES

NACIONALIDADE JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 06/05/1977

DOC. ORIGIN. CDHARCA=IBAITI/PR, JAPIRA
C.NASC=537, LIVRO=A7, FOLHA=563

CPF

CLASSE - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquin*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
gilberto de Oliveira Soares
GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/10/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES

Nº de inscrição
022197489-01

Data do Nascimento
06/05/77



VALERE BY TÓRRE E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO

399/0015-6

07/08/1990

BANCO BANRIBDDO DO BRASIL
SOCIEDADE ANÔNIMA

ROBERTO DA SILVA VEDAN 1712888

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

864.854.909.49

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

22.07.68

Ziza Maria Ribeiro da Rocha

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.234.060 2

DATA DE EMISSÃO 15/10/1997

NOME ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

FILIAÇÃO SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO

NATURALIDADE FRANCISCA CLAUDINO RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1968

CPF 0711188-PR

ASSINATURA DO TITULAR



ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

“UNO DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSIDOS”

POLEGAR DIREITO

Ziza Maria R. da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0399369-5	CNPJ 03.006.944/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/1998	Data de Início de Atividade 20/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; MEDICINA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E EM DOMICÍLIOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA 864.854.909-49	75.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA 057.933.529-10	75.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/03/2014	Número: 20141156953	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14.544652-2

CURITIBA - PR, 13 de outubro de 2014

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

REGISTRO CADASTRAL Nº. 01/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL: MEDCSEG SEG. E MED. OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME	CÓDIGO DO FORNECEDOR: 6.152-2	VÁLIDADE: 31/12/2014
ENDEREÇO: RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO DA CIDADE D EIBAITI PARANÁ CEP 84.900-000.		
OBJETO SOCIAL/MERCANTIL OU RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, MEDICINA OCUPACIONAL. SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS NA AREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCINDIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMESTICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS PROFISSIONAL E GERENCIAL. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGASS URBANAS E RURAIS. LIMPEZA EM PEDRIOS PÚBLICOS E EM DOMICILIOS. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIAS E OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ Nº: 03.066.944/0001-64	
CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		
REPRESENTANTES LEGAIS: SÓCIO: ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA , brasileira, casada, natural de Carlópolis - PR, nascida em 22/07/1968, portador do Rg nº. 8.234.060-2 e CPF nº. 864.854.909-49. SOCIO ADMINISTRADOR: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA , brasileiro divorciado, natural de Ibaiti Paraná, nascido, 02/10/1988, portador do RG nº. 9.975.463-0 e CPF nº. 057.933.529-10.		
<u>CERTIFICADO</u>		
Certificamos que o titular acima descrito está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JABOTI. O mesmo não dispensa da apresentação das Certidões.		
Jaboti, 22 de outubro de 2014.		
<i>João Antonio Inventino de Siqueira,</i> <i>Presidente Comissão de Licitação.</i> <i>Portaria 109/2014</i>		



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 026/2014

VALIDADE: 09/10/2015

RAZÃO SOCIAL: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

NOME FANTASIA: Uniservises*****

CNPJ/MF Nº: 03.006.944/0001-64*****

INSC. EST: Isento*****

ENDEREÇO: Rua Ananias Costa, nº 487-BAIRRO: Centro*****

CEP: 84.900-000*****MUNICÍPIO: Ibaiti*****UF: PR*****++*****

TELEFONE: (43) 3546-2172*****FAX: *****

E-mail: atendimento@medicseg.com.br*****

CAPITAL SOCIAL: R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*****

RAMO DE ATIVIDADE: *Serviços de Pericia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; Comércio varejista do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras e Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras em Alvenaria; Obras de Fundações; Obras de Terraplenagem******

SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS: Jean Carlos Ribeiro da Rocha e Ziza Maria Ribeiro da Rocha*****

Certificamos que o titular acha-se inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Município, tendo apresentado os documentos hábeis, exigidos no Edital nº 001/2014, estando habilitado a participar de licitações observando o disposto no Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não dispensando, porém, o portador deste Certificado, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

Congonhinhas, 09 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 76.826.828/0001-88

[Handwritten Signature]
Rô Pedro Teluski
Licitação
Portaria nº 28/89

Av. Dr. Demétrio Xavier da Silva, nº 266
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO Nº 0012/2014

Nome/Denominação/Razão Social:

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME

Endereço:

Município / U.F.:

RUA ANANIAS COSTA 487

IBAÍTI

CNPJ / CPF:

Inscrição Estadual:

03.006.944/0001-64

Capital Social:

R\$ 150.000,00

SERVIÇOS DE PERÍCIAS TÉCNICAS RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, MEDICINA OCUPACIONAL, SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E ARQUITETURA E INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E EM DOMÍLIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE PUBLICIDADES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvas outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

VALIDADE - 31 DE DEZEMBRO DE 2014

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

04 de Novembro de 2014

REGINALDO LEOPOLDO GOIS
Presidente da CPL-Portaria 304/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




Jean Carlos R. da Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GENERAL 9.975.463-0 DATA DE EXPEDICAO 10/12/2003

COGNE JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

FILIAÇÃO ROE LARA DA ROCHA
LIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

NATURALIDADE IBAITI/PR

DATA DE NASCIMENTO 02/10/1988

END. CORREN COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE
C. NASC 9702, L. IVRO=442, FOLHA=132

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS F. DOMINGOS M. ARTIGAS BIRETON - IFR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

25/11/04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Número 057.933.529-10

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

Hascimento 02/10/1988

CODIGO DE CONTROLE 879E.7320.B3CF.BE02

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.recarta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 13:12:09 do dia 26/09/2013 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VALIDA EM TODAS AS TRANSAÇÕES NACIONAIS

Este cartão é o meio seguro e transparente para a movimentação de recursos financeiros pessoais, em nome de pessoas físicas, em estabelecimentos bancários e financeiros, e para a realização de pagamentos e recebimentos em nome de pessoas físicas, em estabelecimentos comerciais e financeiros.

399/0015-6

07/08/1990

BANCO BANRIBIDIU DO BRASIL
SOCIEDADE ANÔNIMA

93470/2589
VEDIAN 1712888

ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA

22.07.68

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

864.854.909.49

ASSINATURA

Liliana Maria Ribeiro da Rocha

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.234.060.2

DATA DE EMISSÃO 15/10/1997

NOME ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

FILIAÇÃO SEBASTIÃO LUIZ RIBEIRO

FRANCISCA CLAUDINO RIBEIRO

NATURALIDADE CARLÓPOLIS/PR

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, J/A SEDE

C. CAS 1318, L. IVRO=23, FOLHA=249

CPF

CURTILIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.166 DE 28/09/63

JOÃO RICARDO KESER NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA

Liliana Maria Ribeiro da Rocha

POLEGAR DIREITO

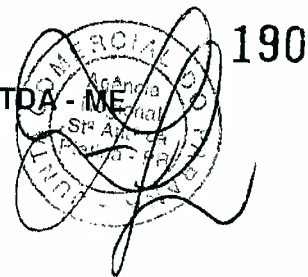
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

25/02/14

[Handwritten signatures and marks]

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Carlópolis - PR, nascida em 22/07/1968 empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito a Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro, CEP: 84.900-000 portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º 8.234.060-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 864.854.909-49.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado natural de Ibaiti - PR, nascido em 02/10/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos centro, CEP: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.975.463-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 057.933.529-10,

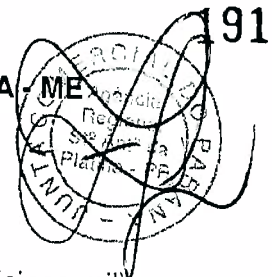
De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Noe da Costa Torres, 34, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.006.944/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41203993695 por despacho em sessão de 20/08/1998, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que tem sua sede na Rua, Noé da Costa Torres, 34, Centro, CEP: 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná, fica neste ato transferido para a Rua **Ananias Costa N.º 487, Centro, CEP: 84900-000**, município de **Ibaiti, Estado do Paraná**

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ **150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)**, divididos em R\$ **150.000 (Cento e Cinqüenta Mil)** quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, tendo aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), integralizadas neste ato, em dinheiro, moeda nacional, sendo R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pela sócia ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA e R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pelo sócio JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.

CLÁUSULA QUARTA:

Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)** fica assim subscrito:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

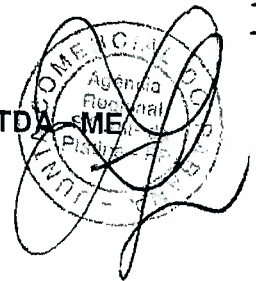
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Carlópolis - PR, nascida em 22/07/1968 empresaria, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito a Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro, CEP: 84.900-000 portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º 8.234.060-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 864.854.909-49.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado natural de Ibaiti - PR, nascido em 02/10/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos centro, CEP: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.975.463-0 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 057.933.529-10,

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua **Ananias Costa, 487, centro**, na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº. **03.006.944/0001-64**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41203993695** por despacho em sessão de **20/08/1998**, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes: contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**. E tem sua sede e domicilio sito à Rua **Ananias Costa, 487, centro**, município de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, Cep: **84900-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1998, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

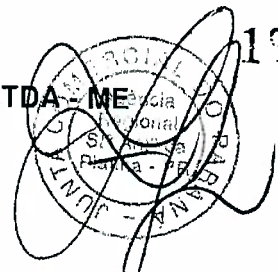
CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SÉTIMA;

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** e **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

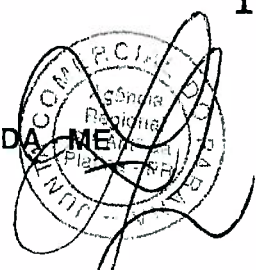
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

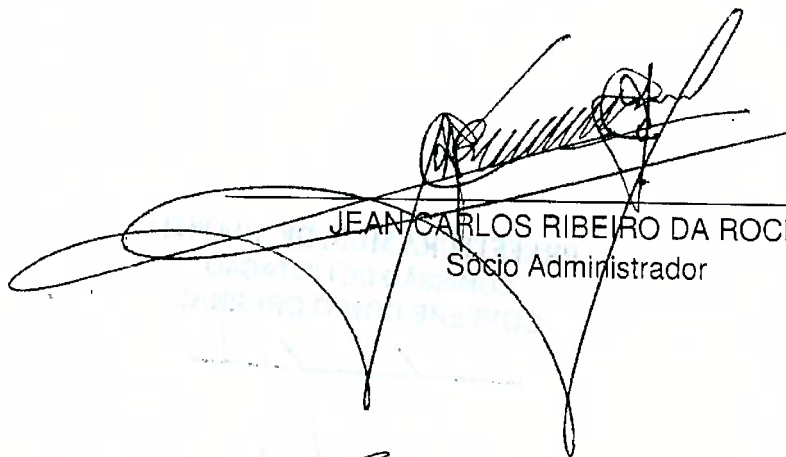
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

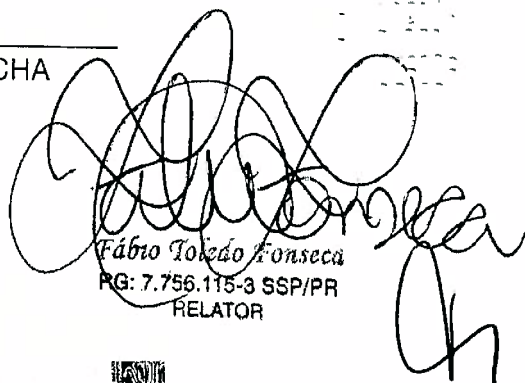
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 26 de fevereiro de 2014.


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Sócio Administrador


ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA
Sócia


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014
SOB NÚMERO: 20141156953
Protocolo: 14/115695-3, DE 28/02/2014
Empresa: 41 2 0399369 5
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE REPRESENTANTES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014.

Em atendimento ao item 11.3.1.5, segue abaixo o nome e cargo do diretor e/ou representante legal da proponente para agir e sob o contrato e assinar o contrato, caso sejamos vencedor da licitação.

NOME	CARGO	RG	CPF
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	EMPRESÁRIO	9.975463-0	057.933.529-10
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA	EMPRESÁRIA	8.234.060-2	864.854.909-49

Atenciosamente;

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/RR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

O signatário da presente, o senhor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, representante legalmente constituído da proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ N°03.006.944/0001-64, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Eu, **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador do RG 9.975.463-0 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ N°03.006.944/0001-64, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto da Tomada de Preço nº 005/2014, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SURPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Eu, **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador do RG 9.975.463-0 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ N°03.006.944/0001-64, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2014, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Objeto: Execução do objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Local: Rua Professora Joana Cristina Lopes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti., da licitação em epígrafe.

O signatário da presente, o senhor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, representante legalmente constituído da proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ N°03.006.944/0001-64, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

A empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.006.944/0001-64**, com sede a Rua Ananias Costa, 487 cidade de Ibaiti Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmaos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° **03.006.944/0001-64**, com sede a Rua Ananias Costa, 487 cidade de Ibaiti Estado do Paraná, **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR


CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.944/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1998
NOME EMPRESARIAL MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNISERVICES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
41.20-4-00 - Construção de edifícios			
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
43.91-6-00 - Obras de fundações			
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NÚMERO 487	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/11/2014** às **11:41:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:54:10 do dia 16/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2015. ✓

Código de controle da certidão: **FADF.3E79.2D64.C278**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012582703-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.006.944/0001-64

Nome: **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
29607	O MESMO	1339/2014
Validade		
21/01/2015		
Finalidade		
DIVERSOS		
Controle	Razão Social	
045462	MEDICSEG SEG E MED OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
03.006.944/0001-64		033/R/2014
Endereço da empresa		
RUA ANANIAS COSTA 487		
CNAE/Atividades		
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGU LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFOR ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE N IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 21 de OUTUBRO de 2014

Emitido por : WALDIRENE VIGILATO ROCHA

Waldirene Vigilato Rocha
WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTACAO
Portaria nº 126.1.07/012014

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03006944/0001-64
Razão Social: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO
Nome Fantasia: UNIAO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR
Endereço: RUA NOE DA COSTA TORRES 34 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2014 a 11/12/2014

Certificação Número: 2014111201440587177297

Informação obtida em 18/11/2014, às 11:45:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246422014-88888944

Nome: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO
TRABALHO L

CNPJ: 03.006.944/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

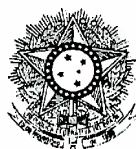
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2014. /
Válida até 06/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.006.944/0001-64
Certidão nº: 68930553/2014
Expedição: 18/11/2014, às 11:58:40
Validade: 16/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.006.944/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 71464/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 03006944000164

Num. Registro: 56587

Registrada desde : 14/04/2014

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA ANANIAS COSTA, 487 CENTRO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Serviços de Perícia Técnica relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem.

Restrição de Atividade : As Atividades Técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. O Técnico de Segurança do Trabalho Jean Carlos Ribeiro da Rocha possui restrição impeditiva para atividades de laudos e perícia técnica na área de segurança do trabalho.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(els) Técnico(s):

1 - LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira: SP-68299/D Data de Expedição: 17/07/1979

Visto Nº: 3650 Data do Visto: 11/03/1980

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK)

2 - CIRO MULLER CLARO

Carteira: PR-122568/D Data de Expedição: 10/02/2012

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

3 - JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Carteira: PR-138720/TD Data de Expedição: 17/04/2014

Título: TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Artigo 03 e 04 do Decreto 90.922/85 modificado pelo Decreto 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos no artigo 01 da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme disposto no artigo 06 do Decreto 9.2530/86.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/256787, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(els) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/08/2014 14:08:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

O signatário da presente, o senhor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, representante legalmente constituído da proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR



ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº: 005/2014-PMA

Declaramos que o Sr. Luiz Paulo de Carvalho, Engenheiro Civil CREA-SP/ 0600682990, da empresa Medic Seg, CNPJ 03.006.944/0001-64 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Arapoti, 19 de Novembro de 2014.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Paulo de Carvalho
Engenheiro Civil CREA-SP/0600682990

ANDRÉ 9965-7737

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DE REGISTRO
01	LUIZ PAULO DE CARVLHO	ENG. CIVIL	CREA - SP 68.299/D	17/07/1979

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPE: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **103818/2014**

Validade: 05/02/2015

Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO
Carteira - CREA-SP Nº :SP-68299/D
Registro Nacional : 2604380765
Registrado(a) desde : 17/07/1979
Filiação : LUIZ CANDIDO DE CARVALHO
 GENI RODRIGUES DE CARVALHO
Data de Nascimento : 25/09/1952
Carteira de Identidade : 861.974
Naturalidade : JACAREZINHO/PR

Visto Nº : 003650
Dt. Expedição Visto : 11/03/1980
CPF : 62110160853

Título(s): ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ARARAQUARA Data da Colação de Grau :
13/01/1978Diplomação : 25/04/1978 Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK) de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/375613.

Emitida via Internet em 07/11/2014 11:14:21 Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Contrato de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: **Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho**, com sede em **Ibaiti**, na **Rua Noé da Costa Torres, nº 034, Bairro Centro, CEP 84.9000-000, no Estado Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.006.944/0001-64**, neste ato representado pelo seu diretor **Jean Carlos Ribeiro da Rocha, Brasileiro, Divorciado, Empresário**, Carteira de Identidade nº **9.975.463-0**, CPF nº **057.933.529-10**, residente e domiciliado na **Rua Ananias Costa, nº 290 Bairro Centro, CEP 849000-000, Cidade Ibaiti, no Estado Paraná**;

Empregado: **Luiz Paulo de Carvalho, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, CREA – SP 68.299/D**, Carteira de Identidade nº **861.974/SSP/PR**, CPF nº **621.101.608-53**, residente e domiciliado na **Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 245, Apto 101, Bairro Centro, CEP 84900-000, Cidade Ibaiti, no Estado Paraná**.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho, por um período de 36 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho é de 36 meses, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante. O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 36 meses o Empregado, na função de **Engenheiro Civil**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

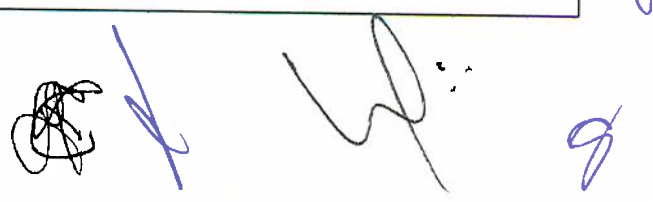
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 36 meses ou 3 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 04:00 Horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O Empregado receberá 06 (seis) salário mínimo perfazendo a quantia de R\$ 4.344,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade.

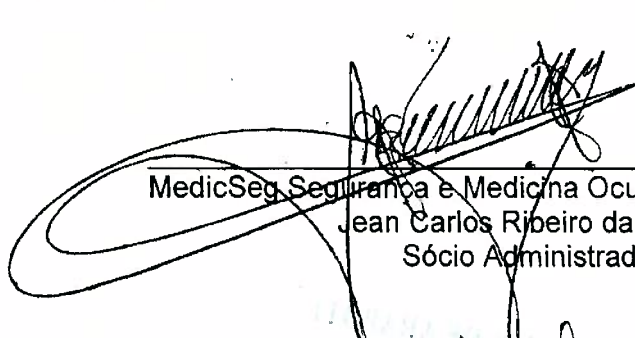
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.


Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 36 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 01 de Abril de 2014.

 **FIRMA RECONHECIDA**

MedicSeg, Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho
 Jean Carlos Ribeiro da Rocha
 Sócio Administrador

 **FIRMA RECONHECIDA**

Luiz Paulo de Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA - SP - 68.299/D

Testemunha

Testemunha

TABELIONATO NEGRÃO
 Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR
 CEP 84.909-000 - (43) 3546-1465

RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
 (713F:pb0) - JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
 (713F:pb0) - LUIZ PAULO DE CARVALHO
 Ibaiti - PR, 14 de Abril de 2014. Em testemunho da verdade.


 ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA
 ESCRIVENTE

NOTA FAK31778



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico N.º: **5220/2013**

RNP N.º: 2604380765

Protocolo N.º: **2013/00197189**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

RNP Nº.: 2604380765

Acervo Técnico Nº.: 5220/2013

Protocolo Nº.: 2013/00197189

ART Nº.: 20081016804 0..... Registrada: 15/04/2008.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ/CPF:
 75.969.881/0001-52.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÍC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 4.083,52 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, 00 VILA XXV L.
 00 Q. 00.....
 Município/Estado.: JAPIRA/PR.....
 Data de Início.: 28/04/2008..... Data de Conclusão: 28/12/2008.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
 IRREGULARES COM A COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA
 CONJUGADO TIPO 2 DO DER E CALÇADA PASSEIO NAS RUAS:
 R. VEREADOR DONATO LUIZ, RUA PROJETADA A, RUA
 PROJETADA B E RUA JOSÉ FRAGOSO, TOTALIZANDO 4083,52
 M2 CUJO PROJETO É DE AUTORIA DO ENG. CIVIL JOSÉ
 MANUEL DE CARVALHO, CONFORME ART Nº 3052996417.....
 Observação.:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

RNP Nº.: 2604380765

Acervo Técnico Nº.: **5220/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00197189**

ART Nº.: 20102299139 0..... Registrada: 07/06/2010.....
 ART Correspons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s): JOSAFÁ; BENICIO DE ARAUJO - CNPJ/CPF: 033.072.908-00.
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 97,13 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA CIPRIANO CARNEIRO, S/NÂ° CENTRO L. 13 Q. 17.....
 Município/Estado: IBAITI/PR.....
 Data de Início: 07/06/2010..... Data de Conclusão: 07/12/2010.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E
 EXECUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNFAMILIAR, TÉRREA, COM
 97,13M2.....
 Observação:.....

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional:SP-68299/D

RNP Nº.:2604380765

Acervo Técnico Nº.:**5220/2013**

Protocolo Nº.:**2013/00197189**

ART Nº.....:20120388105 0..... Registrada:02/02/2012.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA.....
 Contratante(s).....:PREF. MUN. DE CONSELHEIRO MAIRINCK - CNPJ/CPF:
 75.968.412/0001-19.....
 Tipo de Contrato....:VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:1.300,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO
 Área Ampliada.....:0,00 METRO Área de Reforma:0,00 METRO
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:AV FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, S/N CENTRO.....
 Município/Estado....:CONSELHEIRO MAIRINCK/PR.....
 Data de Início.....:07/12/2011..... Data de Conclusão:03/03/2012.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE 1.300 METROS DE GUIAS E SARJETAS, BANCOS
 E LIXEIRAS.....
 Observação.....:.....

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **5220/2013**

RNP Nº.: 2604380765

Protocolo Nº.: **2013/00197189**

ART Nº.: 20123685313 0..... Registrada: 20/09/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - CNPJ/CPF:
 75.969.881/0001-52.....
 Tipo de Contrato.: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÍC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.: 498,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: TRAVESSA JOSE COSTA, S/N CENTRO L. 00 Q. 00.....
 Município/Estado.: JAPIRA/PR.....
 Data de Início.: 20/09/2012..... Data de Conclusão: 30/11/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DE UMA REFORMA DE UM POSTO DE SAUDE COM
 498,80 M2, SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA, CUJOS PROJETOS SÃO
 DE AUTORIA DO ENGº CIVIL JOSÉ MANUEL DE CARVALHO.....
 Observação.:

9

2

1

8



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

RNP Nº.: 2604380765

Acervo Técnico Nº.: **5220/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00197189**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00197189.

Emitida via Internet em 20/10/2014 11:46:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: **11.898.856/0001-42**, situada a Rua Ananias Costa, nº 495 Centro em Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Senhor Jean Carlos Ribeiro da Rocha, brasileiro, Divorciado, portador do RG nº **9.975.463-0**, SSP/Pr inscrito no CPF/MF sob o nº **057.933.529-10**, residente e domiciliado à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 791, centro, Ibaiti – Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil o Sr Luiz Paulo de Carvalho, portador do RG **861.974 SSP/PR**, CPF **621.101.608-53** e CREA **68.299/D-SP**, pela empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.006.944/0001-64**, estabelecida a Rua Ananias Costa, nº 487, Bairro Centro em Ibaiti – Paraná, prestaram serviços de execução de obras conforme os itens descritos abaixo, referente ART nº **20142258409**.

Área total da obra 422,00m².

Projeto Arquitetônico e execução de paredes divisórias em alvenaria, reforma em 370,00 m², compreendendo; substituição de rebocos e pisos cerâmicos, instalação hidráulica, instalação elétrica e ampliação de 01 (uma) sala com 52,00 m².

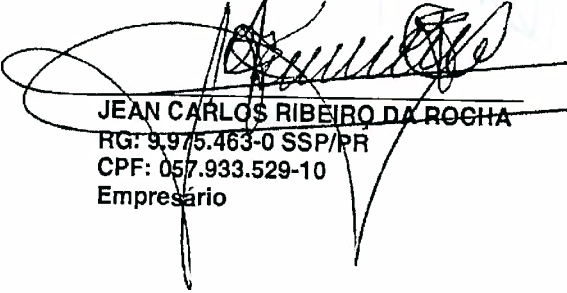
Local da Obra: Rua Antonio de Moura Bueno, 791 – centro – Ibaiti/Pr.

Data de inicio da obra: 28/05/2014.

Data de conclusão da obra: 30/06/2014.

Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pelo referido profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Ibaiti, 03 de Julho de 2014.


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
 RG: 9.975.463-0 SSP/PR
 CPF: 057.933.529-10
 Empresário


FELICIANDRE BRETAG
 RG: 4.396.951-0/SSP/PR
 CAU-PR A28608-7
 Responsável Técnico



UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME

CNPJ: 11.898.856/0001-42

RUA: ANANIAS COSTA, 495 – CENTRO – IBAITI – PR – email: noelara-rocha@hotmail.com

CEP: 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546 3723



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **2985/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.335**

RNP Nº: 2604380765

Protocolo Nº.: **2014/00216003**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: 2985/2014

Selos de autenticidade: A 018.335

RNP Nº.: 2604380765

Protocolo Nº.: 2014/00216003

ART Nº.: 20142258409 0..... Registrada: 04/06/2014.....
 ART Correspondente:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCCUPACIONAL DO IBAITI DO
 LTDA - ME.....
 Contratante(s): UNIAO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR IBAITI -
 CNPJ/CPF: 11.893.856/0001-42.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS-TÉC. PROFISSIONAIS NA LOCALIDADE CIBI.....
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 422,00 M2..... Área Existente: 370,00 M2.....
 Área Ampliada: 52,00 M2..... Área de Reforma: 370,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 281 - CENTRO - IBAITI DO SUL.....
 Município/Estado: IBAITI/PR.....
 Data de Início: 28/05/2014..... Data de Conclusão: 30/06/2014.....
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:.....
 Observação:.....

4

2

1

3



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **2985/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.335**

RNP Nº.: 2604380765

Protocolo Nº.: **2014/00216003**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00216003.

Emitida via Internet em 14/07/2014 11:08:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures in blue ink]

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} > 1,10$

$LG = \frac{R\$ 528,82 + R\$ 0,00}{R\$ 0,00 + R\$ 0,00} = R\$ 528,82$

LIQUIDEZ CORRENTE

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,10$

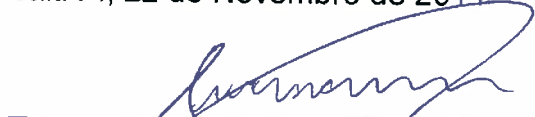
$LC = \frac{R\$ 528,82}{R\$ 0,00} = R\$ 528,82$

GRAU DE INDIVIDAMENTO

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo CIRCULANTE} + \text{R. LONGO PRAZO} + \text{ATIVO PERMANENTE}} \leq 0,50$

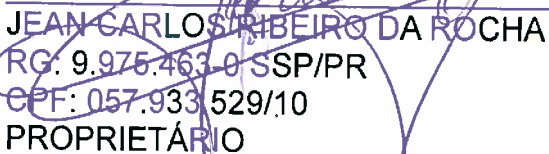
$GE = \frac{R\$ 0,00 + R\$ 0,00}{R\$ 528,82 + R\$ 0,00 + R\$ 4.471,18} = R\$ 0,00$

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014



Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Tec. Contábil
CRC PR 055.135/0

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
CRC: PR-055135/0-8 - CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
RG: 9.975.463-0 SSP/PR
CPF: 057.933.529/10
PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR




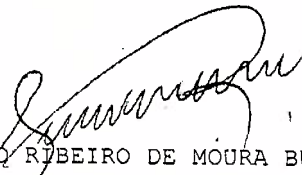
Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0011 folhas numeradas de 0001 a 0011 e servirá de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME sito a RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41203993695 em 14/10/1998.

CNPJ: 03.006.944/0001-64
I.E.: ISENTO

IBAITI, 01 de Janeiro de 2013


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 057.939.529-10


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 14/035228-7

O presente livro/ficha, por mim examinado e confrontado, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

24 JUN. 2014


FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ: 03.006.944/0001-64
Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2013	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2013	528,82
01/01/2013	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2013	2.871,50
01/01/2013	1.2.03.001.00256	9.1.01.001.02951		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2013	1.599,88
01/01/2013	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00800		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2013	5.000,00

[Faint blue ink stamp and signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

CNPJ: 03.006.944/0001-64

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2013

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
CIRCULANTE	528,82	0,00	0,00	528,82
DISPONIVEL	528,82	0,00	0,00	528,82
CAIXA GERAL	528,82	0,00	0,00	528,82
CAIXA	528,82	0,00	0,00	528,82
NÃO CIRCULANTE	4.471,18	0,00	0,00	4.471,18
IMOBILIZADO	4.471,18	0,00	0,00	4.471,18
BENS EM OPERAÇÃO	4.471,18	0,00	0,00	4.471,18
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.871,50	0,00	0,00	2.871,50
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	1.599,68	0,00	0,00	1.599,68
PASSIVO	5.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	5.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00 -
CAPITAL	5.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	5.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	5.000,00 -	0,00	0,00	5.000,00 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00

EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 CNPJ: 03.006.944/0001-64
 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2013

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

Fl. 4

C.N.P.J.: 03.006.944/0001-64

Inscricao Estadual: ISENTO

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2013

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	528,82	528,82	528,82
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	4.471,18	4.471,18	4.471,18
TOTAL DO ATIVO			5.000,00

RECEBIMOS DA EMPRESA MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME, O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) EM PAGAMENTO DE DEBITO EM FAVOR DA EMPRESA MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME, EM 31/01/2013.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

C.N.P.J.: 03.006.944/0001-64

Inscrição Estadual: ISENTO

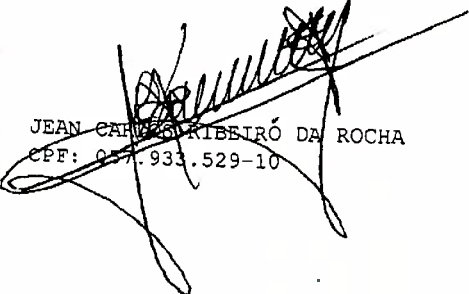
Fl. 5

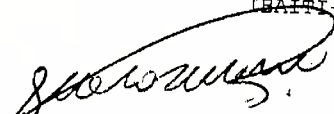
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/01/2013

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PASSIVO			5.000,00


Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 5.000,00 - Cinco mil reais conforme documentos apresentados.


IBAITI-PR, 31 de Janeiro de 2013.



JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 057.933.529-10



MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

Adendo: Retifica-se a data de encerramento do Balanço Patrimonial de 31/01/2013 para 31/12/2013, conforme o termo de encerramento do livro.


Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Téc Contábil
CRC PR 055 135/O







MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

C.N.P.J.: 03.006.944/0001-64

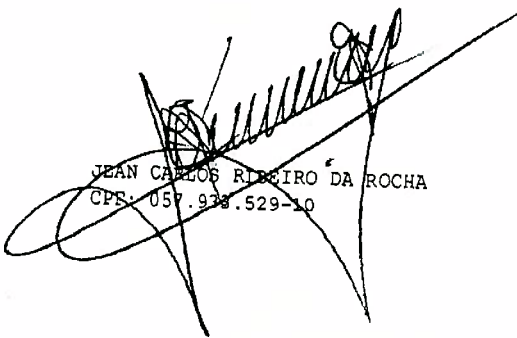
Inscricao Estadual: ISENTO

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/01/2013


(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Janeiro de 2013.

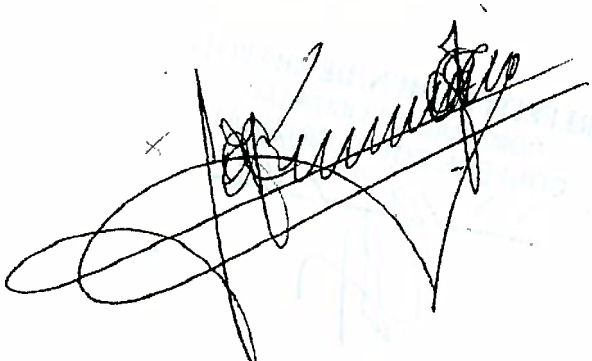


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPS: 057.938.529-10

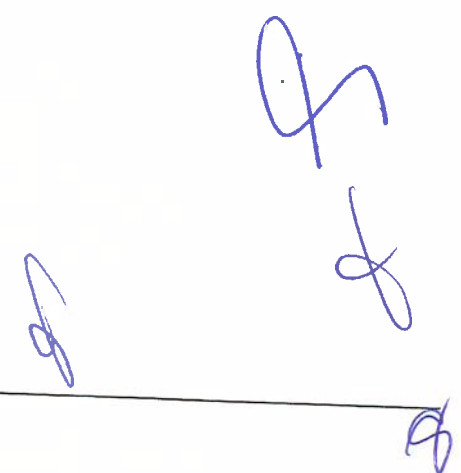


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC PR-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

Adendo: Retifica-se a data do encerramento da Demonstração do Resultado do Exercício de 31/01/2013 para 31/03/2013 conforme o termo do lucro



Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Téc Contábil
CRC PR 055.135/0

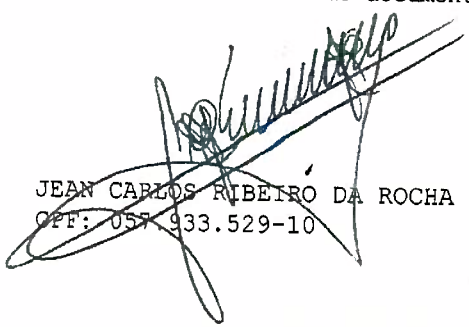


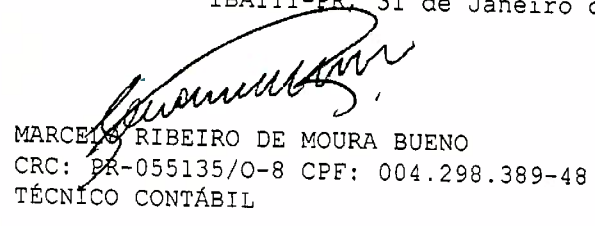
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/01/2013

SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS..... 0,00

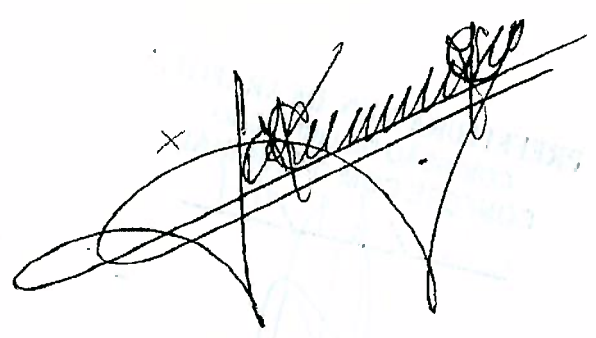
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 0,00 - conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Janeiro de 2013.


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 057.933.529-10


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

Adendo: Retifica-se a data do encerramento da Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumulados de 31/01/2013 para 31/12/2013, conforme o termo de encerramento do livro.



Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Tec Contabil
CRC PR 055.135/O





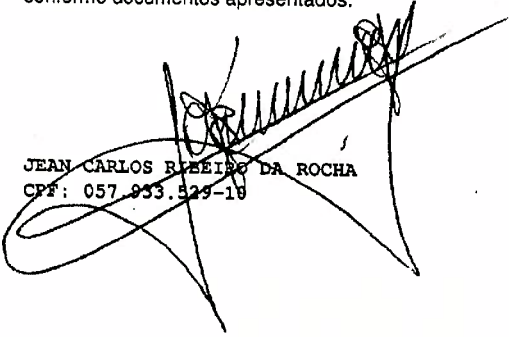




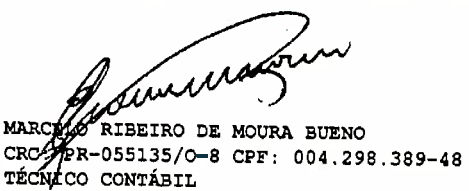
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/01/2013

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	TOTAL
SALDO EM 31/12/2012	5.000,00	5.000,00
SALDO	5.000,00	5.000,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 5.000,00 - cinco mil reais conforme documentos apresentados.



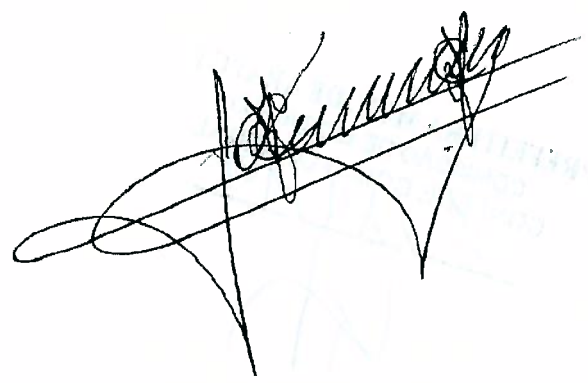
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 057.933.329-19



MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

IBAITI-PR, 31 de Janeiro de 2013.

Adendo Retifica-se a data de encerramento da Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido de 31/01/2013 para 31/12/2013, conforme o termo de encerramento de livro



Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Tec. Contabil
CRC PR 055 135/O



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

CNPJ: 03.006.944/0001-64

I.E.: ISENTO

Fl. 9

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2013 a 31/12/2013


Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	528,82
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	528,82

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 0,00

()



JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 057.938.329-10


 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2013.

RECEBIMOS EM 31/12/2013
 O VALOR DE R\$ 0,00
 EM FAVOR DE
 MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME
 CNPJ: 03.006.944/0001-64



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME 1. 10

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001. . .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001. . .		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	N
1.2.03.001.00256	256	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	N
2.		PASSIVO	
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001. . .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001. . .		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N

IMPRESSÃO EM AZUL
 IMPRESSÃO EM VERDE
 IMPRESSÃO EM VERMELHO


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

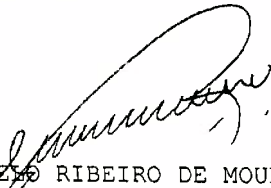
Termo de Encerramento de Livro

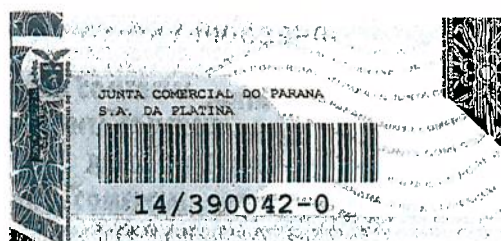
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0011 folhas numeradas de 0001 a 0011 e serviu de Diário número 2 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME sito a RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41203993695 em 14/10/1998.

CNPJ: 03.006.944/0001-64
I.E.: ISENTO

IBAITI, 31 de Dezembro de 2013


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 057.933.529-10


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL





**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite
Oficial

Danyele Pereira Melo
Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.944/0001-64, situada à Rua Ananias Costa, nº 487, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze. Eu Renério Gonçalves Leite, Distribuidor Judicial, que a digitei e subscrevi. =====



**RENÉRIO GONÇALVES LEITE
DISTRIBUIDOR JUDICIAL**

Funarpen - Selo Digital Nº ZvlZ4 . KqiN5 . ZAhPA, Controle: dPUGr . PKZF
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0399369-5	CNPJ 03.006.944/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/1998	Data de Início de Atividade 20/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; MEDICINA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E EM DOMÍCILOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ✓	Indeterminado ✓	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA 864.854.909-49	75.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA 057.933.529-10	75.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/03/2014	Número: 20141156953	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 13 de outubro de 2014

14 544652-2

S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

S. Motta

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

O signatário da presente, em nome da proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03 006.944/0001-64
Ibaiti PR

MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ N° 033/R/2014

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo n° de 15/04/2014,

alvará de licença para Localização a:

<p>Nome MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALH - 45462 CNPJ/CPF : 03.006.944/0001-64</p>	
<p>Localização RUA ANANIAS COSTA 487 CENTRO 84900-000 IBAITI - PR</p>	
<p>CNAE/Atividades SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIOR IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.</p>	
<p>Horário de funcionamento Das 08:00 as 21:00 - ATIV. COMERCIAIS</p>	
<p>Emitido em 15/04/2014</p>	<p>Valido até 31/12/2014</p>
<p>Observações SUJEITO A LEI N.669 DE 20/12/2011</p>	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual. 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local. 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

SALVE-IX-DE

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
28/04/14

XI-MCMXLVII
WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 2-07/01/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90679356-30	03.006.944/0001-64	11/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANANIAS COSTA, 487, - CENTRO - CEP 84900-000**
FONE: (43) 3546-6027
 Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 11/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 11/2014**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	864.854.909-49	ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA	SÓCIO
CPF	057.933.529-10	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/12/2014.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90679356-30

Emitido Eletronicamente via Internet
06/11/2014 10:23:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

247

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à Execução do objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Local: Rua Professora Joana Cristina Lopes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti., da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ 123.822,06 (Cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos)

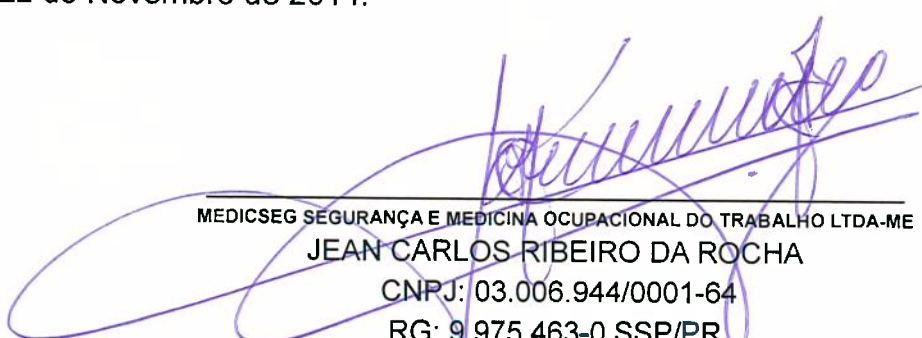
O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Os preços acima apresentados, estão incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

Atenciosamente,

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO



Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03.006.944/0001-64
Ibaiti PR



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
 CNPJ: 03.006.944/0001-64 - IE: 906.79356-30
 RUA: ANANIAS COSTA, 487 - CENTRO - IBAITI - FONE: 43 3546 2172
 CEP: 84.900-000 - www.medicseg.com.br / atendimento@medicseg.com.br

Objeto: da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.
 Local: Rua Professora Joana Cristina Lopes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

V. DA PROP. PARA EXECUÇÃO DA OBRA	R\$ 123.822,06
(Desconto ofertado pela empresa) DESCONTO	0,00%
(mat. + mão-de-obra + BDI) CUSTO TOTAL R\$	123.822,06
BDI %	30,00%
BDI R\$	28.574,32
(material + mão-de-obra) CUSTO R\$	95.247,74
(percentual material + M.O.) %	100,00%

PLANILHA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Tabela referência Sellipred (Janeiro 14) e Sinapi Pr (Janeiro 2014)

ESTABELEÇ: P.M. DE ARAPOTI
 ENDEREÇO: R. PROF. JOANA CRISTINA LOPES
 MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO
 DATA: 08/05/2014
 TIPO OBRA: REFORMA
 COORDENADOR:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL DO ITEM(R\$)
1	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS Instal/Ligado provisória elétrica baixa tensão p/cant obra - obra, m3-chave 100A carga 3kwh, 20cv excl form medidor	un	1,00	557,86	485,04	1.042,90	557,86	485,04	1.042,90
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 1.042,90
2	SINALIZAÇÃO PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Placa de Obra com identificação da empresa executora, responsável técnico, identificação da Prefeitura Municipal de Arapoti e Secretarias envolvidas, Órgãos, Ministérios e/ou instituições conveniadas, identificação do convênio, da obra, próprio e processo licitatório e valor da intervenção.	M2	4,00	182,84	29,09	211,93	731,36	116,36	847,72
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 847,72
3	COBERTURA RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO Retirada de telhas de cerâmica ou de vidro Demolições com retirada, carga, transporte e devido descarte do entulho e demais materiais.	M2	275,56	-	6,06	6,06	-	1.669,89	1.669,89
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 1.669,89
4	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA								R\$ 2.824,49

PLANILHA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Tabela referência Sellipred (Janeiro 14) e Sinapi Pr (Janeiro 2014)

ESTABELECE: P.M. DE ARAPOTI
 ENDEREÇO: R. PROF. JOANA CRISTINA LOPES
 MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO

DATA: 08/06/2014
 TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO/REFORMA
 COORDENADOR:

ART: 2014262418											
RESPONS. TÉCNICO: CAROLINE SLOBODA											
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL DO ITEM(R\$)		
72078	A cobertura se executada conforme projeto, sendo que serão utilizadas tesouras de madeiras aparelhadas, devidamente dimensionais, fixadas sobre alvenaria, com vão e altura de projeto. As terças para fixação das telhas serão de madeira. A cobertura será com telha cerâmica. O projeto da estrutura da cobertura deverá ser apresentado a fiscalização da Prefeitura, antes da sua execução. ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA PARA TELHAS CERAMICAS, VÃOS DE 7M ATÉ 10 M	M2	275,56	41,54	31,37	72,91	11.446,76	8.644,32	20.091,08	R\$	20.091,08
5	TELHA FIBROCIMENTO										
74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	275,56	18,63	4,44	23,07	5.133,68	1.223,49	6.357,17		
74054/1	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM, INCLUSIVO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	M	30,15	77,27	2,43	79,70	2.329,69	73,26	2.402,96		
6	FORROS									R\$	8.760,13
TAB. PINI DEZ/13 COD. 21.005.00000. 1,1FE											
	FORRO DE PVC EM RÉGUA DE 100 MM (COM COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M2	50,25	1,00	41,63	42,63	50,25	2.091,91	2.142,16		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS-REVESTIMENTOS E ISOLAMENTO DE APREDES E TETOS									R\$	2.142,16
85369	REMOÇÃO DE FORRO DE MADEIRA (LAMBRI) C/ REAPROVEITAMENTO	M2	76,89	-	19,13	19,13	-	1.470,91	1.470,91	R\$	1.470,91
8	RUFOS										
72106	RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16 CM	M	19,60	12,93	4,05	16,98	253,43	79,38	332,81	R\$	332,81
9	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS										
85334	RETIRADAS, TRANSPORTES E DEMOLIÇÃO										
	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	40,70	-	8,38	8,38	-	341,07	341,07		
	Retirada, carga, transporte e devido descarte do entulho e demais materiais de todas as janelas da obra.										
10	PORTAS EM MADEIRA									R\$	341,07
	Instalação e fornecimento de uma porta interna de madeira no consultório de enfermagem.										

PLANILHA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Tabela referencia Sellipred (Janeiro 14) e Sinapi Pr (Janeiro 2014)

ESTABELECE: P.M. DE ARAPOTI
 EXECUÇÃO: R. PROF. JOANA CRISTINA LOPES
 MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO

DATA: 08/06/2014
 TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO/REFORMA
 COORDENADOR:

		RESPONS. TÉCNICO: CAROLINE SOBOBA										REG. CREA: 123.981.D/PR	
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL DO ITEM(R\$)				
73910/6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LIS PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1", ALIZAR 1" E DOBRADICAS COM ANEL	UN	2,00	339,54	70,56	410,10	679,08	141,12	820,20	R\$ 820,20			
11	PORTA DE VIDRO												
REF. AB. PINI COD. 27.008.00001 9.SER R\$ 661,11/M2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO COLORIDO OU INCOLOR DUAS FOLHAS MOVEIS, ESPESSURA DE 10 MM ACESSORIOS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,46	611,00	-	611,00	4.558,06	-	4.558,06	R\$ 4.558,06			
12	PORTAS EM FERROIÃO												
73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRANDE COMO CHAPA, 87X210 CM, COM GUARNIÇÕES	M2	1,68	200,76	52,35	253,11	337,28	87,95	425,22				
	Instalação e fornecimento de porta de ferro no acesso a sanitário.												
13	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS												
74070/4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	UN	8,00	51,89	27,18	79,07	415,12	217,44	632,56	R\$ 632,56			
	Instalação e fornecimento das fechaduras nas portas internas												
14	ESQUADRIAS METÁLICAS												
	instalação e fornecimento de todas as esquadrias de UBS de Calógeras.												
REF. COD. 72119 R\$ 182,82/M2	JANELA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO COLORIDO OU INCOLOR, ESPESSURA DE 8MM ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,40	172,07	10,75	182,82	412,97	25,80	438,77				
REF. COD. 72119 R\$ 182,82/M2	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO COLORIDO OU INCOLOR, ESPESSURA 8 MM, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	31,65	172,07	10,75	182,82	5.446,02	340,24	5.786,25	R\$ 6.225,02			
	Subtotal do item												
15	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS												
	LAVATÓRIOS												
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013 P	UN	5,00	110,69	22,84	133,53	553,45	114,20	667,55				
	Colocação do lavatório, torneira, válvula e demais acessórios (que deverão ser colocados em locais determinado pela fiscalização), com as devidas fixações, suportes e devidas adaptações para as instalações hidráulicas e demais acessórios que forem necessários.												
16	TANQUES									R\$ 667,55			
	Subtotal do item												

25

PLANILHA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Tabela referencia Scilpmed (Janeiro 14) e Sinapi Pr (Janeiro 2014)

ESTABELEÇ.: P. M. DE ARAPOTI
 ENDEREÇO: R. PROF. JOANA CRISTINA LOPES
 MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO

DATA: 08/06/2014

TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO/REFORMA
 COMPLEMENTOS:

ART: 20142452418										
RESPONS. TÉCNICO: CAROLINE SLOBOGA										
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL DO ITEM(R\$)	
86920	Colocação do tanque e demais acessórios (que deverão ser colocados em locais determinado pela fiscalização), com as devidas fixações, suportes e devidas adaptações para as instalações hidráulicas-sanitárias e demais acessórios que forem necessários na sala de material de expediente TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 22L, OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL, CROMADO PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INTALAÇÃO AF_12/2013 P	UN	2,00	222,19	32,04	254,23	444,38	64,08	508,46	R\$
17	APARELHOS SANITÁRIOS Instalação e fornecimento de dois vasos sanitários nos banheiros da obra, bem como seus acessórios com as devidas funções, suportes e adaptações para as instalações hidráulicas- sanitárias e demais acessórios que forem necessários na sala de material de expediente.									
86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA-PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40 CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	292,23	15,11	307,34	876,69	45,33	922,02	
20266	KIT DE ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA BANHEIRO- PAPELARIA, SABONETEIRA E CABIDE	UN	5,00	26,13	-	26,13	130,65	-	130,65	R\$
	REVESTIMENTOS E PISOS									
18	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS									
5367	DEMOLIÇÃO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	133,27	-	8,24	8,24	-	1.098,14	1.098,14	R\$
	PREPARO/REGULARIZAÇÃO DE PISO									
73920/1	REGULARIZAÇÃO DO PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	133,27	5,79	5,73	11,52	771,63	763,64	1.535,27	R\$
	PISOS CERÂMICOS									
REF. TAB. FDE-JAN/13 COD. 13.02.0126	CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30 CM PEI 4 OU PEI 5/ COEF. ATRITO 0,30 A 0,60	M2	180,94	48,13	-	48,13	8.708,64	-	8.708,64	
84163	RODAPÊ EM CERÂMICA PADRÃO MÉDIO PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	175,20	1,13	7,32	8,45	197,98	1.282,46	1.480,44	
72242	RETRADA DE RODAPÉS DE MADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DE CORDÃO PINTURAS Todas as superficies a serem pintadas devem ser revisadas, regularizadas, limpadas, fixadas, corrigidas com massa acrílica e/ou emboço e reboco onde for necessário nas paredes, tetos e lajes, massa apropriada nas esquadrias metálicas, ser feita a escovamento onde for necessário	M2	175,20	-	3,17	3,17	-	555,38	555,38	R\$
	SUBTOTAL DO ITEM								10.744,46	R\$

PLANILHA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Tabela referência Sellpred (Janeiro 14) e Sinapl Pr (Janeiro 2014)

ESTABELEÇ: P.M. DE ARAPOTI

ENREG: R. PROF. JOANA CRISTINA LOPES

MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO

DATA: 08/06/2014

TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO/REFORMA
COORDENADOR:

RESPONS. TÉCNICO: CAROLINE SLOBODA

ART: 2014262418

REG. CREA: 123.991 D/PPR

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL DO ITEM(R\$)
21	PINTURAS EPÓXI Nas cores escolhidas em duas demãos.								
84647	PINTURA EPÓXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDOS PREPARADOR	M2	48,60	50,01	38,40	88,41	2.430,49	1.866,24	4.296,73
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 4.296,73
22	PINTURAS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS NA COR ESCOLHIDA, EM DUAS DEMÃOS								
6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMÃO)	M2	4,61	6,04	16,16	22,20	27,84	74,50	102,34
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 102,34
23	PINTURA EM CONCRETO/ALVENARIA NA COR ESCOLHIDA, EM DUAS DEMÃOS								
73954/2	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMÃOS	M2	655,88	3,14	5,23	8,37	2.059,46	3.430,25	5.489,72
	FUNDO PREPARADOR								
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 5.489,72
74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMÃOS	M2	4,61	4,43	7,24	11,67	20,42	33,38	53,80
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 53,80
25	ALAMBRADOS Alambrados em todas as divisões ao redor da UBS de Calógeras								
85172	ALAMBRADOS EM MOUROES DE CONCRETOS "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPANCADOSA CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	80,00	38,73	25,38	64,11	3.098,40	2.030,40	5.128,80
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 5.128,80
26	RESERVATÓRIOS								
11871	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO	UN	2,00	152,32	152,32	304,64	304,64	304,64	609,28
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 609,28
27	INSTALAÇÃO PORTÃO PORTÃO PARA PÉDRETES EM BARRA DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELADE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EMPILARES DE APOIO DE CONCRETO	UN	10,50	457,66	386,76	844,42	4.805,43	4.060,98	8.866,41
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 8.866,41
28	CAIXA DE GORDURA CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60 MM COM TAMPA-FORNECIMENTO INSTALADO	UN	1,00	216,23	40,42	256,65	216,23	40,42	256,65
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 256,65
29	CAIXA DE INSPEÇÃO CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM- FORNECIMENTO E INTALAÇÃO	UN	1,00	138,12	51,23	189,35	138,12	51,23	189,35
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 189,35
30	ESGOTO								

PLANILHA DE SERVIÇOS UBS.XIS

PLANILHA DE SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Tabela referência Sellipred (Janeiro 14) e Sinapi Pr (Janeiro 2014)

ESTABELEÇ: P.M. DE ARAPOTI
 endereço: R. PROF. JOANA CRISTINA LOPES
 MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO

DATA: 08/08/2014
 TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO/REFORMA
 COORDENADOR:

RESPONS. TÉCNICO: CAROLINE SLOBODA

REG. CREA: 123.991 D/PR

ART: 20142452418

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL DO ITEM(R\$)
72135	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENÁRIA PARA TUBOS, FECHAMENTOS COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	20,00	0,49	2,33	2,82	9,80	46,60	56,40
83707	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=200MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL	M	20,00	56,46	12,55	69,01	1.129,20	251,00	1.380,20
73963/2	POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT. E ANEIS DE CONCRETO, DIAMETRO= 60 CM, PROF= 100 CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	185,67	86,09	271,76	185,67	86,09	271,76
31	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 1.708,36
	POSTES								
73783/12	POSTES DE SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO = 7M CARGA NOMINAL NO TOPO 300 KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO EXLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	545,27	86,46	631,73	545,27	86,46	631,73
32	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 631,73
	SERVIÇOS DIVERSOS								
73892/2	PISO CALÇADA EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BITTA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	50,12	15,35	8,74	24,09	769,34	438,05	1.207,39
33	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 1.207,39
	LIMPEZA								
	Devera ser removido todo o entulho existente, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.								
73948/14	LIMPEZA PISO ACIMENTADO	M2	50,12	2,26	4,02	6,28	113,27	201,48	314,75
	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	204,10	0,16	1,17	1,33	32,66	236,80	271,45
	SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 586,20

Ibaiti Pr, 22 de Novembro de 2014.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
 RG: 9.875.463-0 SSP/PR
 CPF: 07.933.529-10
 PROPRIETÁRIO

Luiz Paulo de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 68.299/D-SP
 R.G. 861.974 SSP/PR

LUIS PAULO DE CARVALHO
 CREA N° 68.299/D-SP
 CPF:621.101.608-53
 RESPONSÁVEL TÉCNICO "ENG. CIVIL"

Medicseg Segurança e Medicina
 Ocupacional do Trabalho
 CNPJ 03.006.944/0001-64
 Ibaiti PR

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
 Local: Rua Professora Joana Cristina Lopes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti.

TOMADA DE PREÇO N°005/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	INDICE	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				BDI 30%				
			1º MÊS	% NO PERÍODO	2º MÊS	% NO PERÍODO	3º MÊS	% NO PERÍODO	4º MÊS	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/BDI	%	VALOR SERVIÇO S/BDI	TOTAL %	
1	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	1,09%	R\$ 1.355,77	100,00%									R\$ 1.355,77	R\$ 1.042,90	100%
2	SINALIZAÇÃO	0,89%	R\$ 1.102,04	100,00%									R\$ 1.102,04	R\$ 847,72	100%
3	COBERTURA	2,97%	R\$ 1.835,92	50,00%	R\$ 1.835,92	50,00%							R\$ 3.671,84	R\$ 2.824,49	100%
4	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA	21,09%			R\$ 13.059,20	50,00%	R\$ 13.059,20	50,00%					R\$ 26.118,40	R\$ 20.091,08	100%
5	TELHA FIBROCIMENTO	9,20%					R\$ 5.694,09	50,00%	R\$ 5.694,09	50,00%			R\$ 11.388,17	R\$ 8.760,13	100%
6	FORROS	2,25%						R\$ 2.784,81	100,00%	R\$ 2.784,81	100,00%		R\$ 2.784,81	R\$ 2.142,16	100%
7	MANUTENÇÃO/REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E FORROS	1,54%			R\$ 478,05	25,00%	R\$ 1.434,14	75,00%					R\$ 1.912,18	R\$ 1.470,91	100%
8	RUFOS	0,35%					R\$ 216,33	50,00%	R\$ 216,33	50,00%			R\$ 432,65	R\$ 332,81	100%
9	RETRADAS, TRANSPORTES E DEMOLIÇÃO	0,36%	R\$ 221,70	50,00%	R\$ 221,70	50,00%							R\$ 443,39	R\$ 341,07	100%
10	PORTAS EM MADEIRA	0,86%						R\$ 5.925,48	100,00%	R\$ 5.925,48	100,00%		R\$ 1.066,26	R\$ 820,20	100%
11	PORTAS EM VIDRO	4,79%											R\$ 5.925,48	R\$ 4.558,06	100%
12	PORTAS EM FERROIACO	0,45%											R\$ 552,79	R\$ 425,22	100%
13	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS	0,66%											R\$ 822,33	R\$ 632,56	100%
14	ESQUADRIAS METÁLICAS	6,54%					R\$ 4.046,27	50,00%	R\$ 4.046,27	50,00%			R\$ 8.092,53	R\$ 6.225,02	100%
15	LAVATÓRIOS	0,70%											R\$ 867,95	R\$ 667,65	100%
16	TANQUES	0,53%											R\$ 661,00	R\$ 508,46	100%
17	APARELHOS SANITÁRIOS	1,11%											R\$ 1.368,47	R\$ 1.052,67	100%
18	DEMOLIÇÃO DE PISOS CERÂMICOS	1,15%	R\$ 713,79	50,00%	R\$ 713,79	50,00%							R\$ 1.427,58	R\$ 1.098,14	100%
19	PREPARO/REGULARIZAÇÃO DE PISO	1,61%					R\$ 997,93	50,00%	R\$ 997,93	50,00%			R\$ 1.995,85	R\$ 1.535,27	100%
20	PISOS CERÂMICOS	11,28%						R\$ 6.983,90	50,00%	R\$ 6.983,90	50,00%		R\$ 13.967,80	R\$ 10.744,46	100%
21	PINTURA EPÓXI	4,51%			R\$ 1.396,44	25,00%	R\$ 4.189,31	75,00%					R\$ 5.585,75	R\$ 4.296,73	100%
22	PINTURAS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	0,11%											R\$ 133,04	R\$ 102,34	100%
23	PINTURA EM CONCRETO/ALVENARIA	5,76%											R\$ 7.136,64	R\$ 5.489,72	100%
24	FUNDO PREPARADOR	0,06%											R\$ 69,94	R\$ 53,80	100%
25	ALAMBRADOS	5,38%	R\$ 3.333,72	50,00%	R\$ 3.333,72	50,00%							R\$ 6.667,44	R\$ 5.128,80	100%
26	RESERVATÓRIOS	0,64%											R\$ 792,06	R\$ 609,28	100%
27	INSTALAÇÃO DE PORTÃO	9,31%											R\$ 11.526,33	R\$ 8.866,41	100%

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

259

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO
DOS ENVELOPÉS Nº 01 E Nº 02

PROCESSO Nº 148/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor **IDINEU ANTONIO DA SILVA** e membros os Senhores **FARLEY GABRIEL DE PAULA** e **GENI MONTEIRO**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 3.415/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2014**. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se uma única proponente, a empresa: **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, representada, respectivamente, pelo senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, portador da cédula de identidade RG. nº 6.916.777-2/SSP-PR. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida à rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente os documentos de habilitação do envelope nº 1, da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação declarou HABILITADA. Como o representante não se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente e, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. Em diante, procedeu-se à abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, Valor Global apresentado de **R\$ 123.822,06** (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), validade da proposta de 60 (sessenta) dias, prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. Logo após, foi deixada livre a palavra ao representante presente, não se manifestou, renunciando expressamente aos prazos. O Senhor Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos que vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL


FARLEY GABRIEL DE PAULA
Membro da CPL


GENI MONTEIRO
Membro da CPL


GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico de
Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 21/11/2014.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 168/2014 - Edital de Pregão nº 98/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 307/2014

Consultante: Idineu Antonio da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 148/2014

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório, o qual consiste na tomada de preços - menor preço nº148/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família no Distrito de Calógeras, conforme o termo de Adesão nº 81, de 27 de junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação licitação (fls. 04/06);
- 2) Termo de adesão 040/2014 (fls. 08/13);
- 3) Termo de adesão 081/2014 (fls. 15/20);
- 4) Relação de recebimento de recursos de investimento (fl. 22);
- 5) Reserva de saldo (fls. 24/27);
- 6) Autorização para licitar (fl. 29);
- 7) Ofício de informação de orçamento (fls. 31/32);
- 8) Resumo de orçamento (fl. 34);
- 9) Planilha orçamentária (fls. 36/39);
- 10) Cronograma físico e financeiro (fl. 41);
- 11) Projeto arquitetônico (fls. 43/44);
- 12) Despacho para licitar a reforma da UBS Calógeras (fl. 46);
- 13) Minuta de edital (fls. 48/96);
- 14) Parecer jurídico (fls. 98/102);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 15) Edital de tomada de preços (fls. 104/154);
- 16) Publicação do resumo do edital Diário Oficial do Município (fls. 158/159);
- 17) Publicação Diário Oficial da União (fls. 161/163);
- 18) Publicação em jornal de grande circulação local (fls. 165/166);
- 19) Publicação no mural de licitação do TCE/PR (fl. 168);
- 20) Publicação site oficial do Município (fl. 170);
- 21) Comprovantes de protocolo dos envelopes (fl. 172);
- 22) Credenciamento (fls. 174/183);
- 23) Documentos de habilitação (fls. 185/246);
- 24) Propostas de preços (fls. 248/257);
- 25) Ata da sessão de julgamento (fl. 259).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.415/2014) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação da licitante **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA**, e por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 26 de novembro 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 5/2014.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 5/2014 - Processo nº 148/2014.**

Arapoti, 28 de novembro de 2014


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo nº 148/2014;**
- **Tomada de Preços nº 5/2014.**

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa do ramo de Construção Civil, com equipamentos e mão-de-obra para execução de obra de reforma da Unidade de Saúde da Família, no Distrito de Calógeras, conforme Termo de Adesão nº 81, de 27 de Junho de 2014, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTD	123.822,06
Total (R\$):	123.822,06

Arapoti, 28 de novembro de 2014


BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal


TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Convocação
para Assinatura
do Contrato



CONVOCAÇÃO

Ao Ilmo. Sr.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

MD. Representante

Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda

Assunto: Convocação para assinatura do contrato

Referente: Processo nº 148/2014 – Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Prezado Senhor,

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer a Prefeitura Municipal de Arapoti, situada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti/PR., e assinar o contrato referente a licitação supramencionada.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

Arapoti, 02 de Dezembro de 2014.


Idineu Antônio da Silva
-Presidente da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Convocação
enviada por
Email

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 02/12/2014 11:59

Para: Medic Seg <atendimento@medicseg.com>

CONVOCAÇÃO

Ao Ilmo. Sr.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

MD. Representante

Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda

Assunto: Convocação para assinatura do contrato

Referente: Processo nº 148/2014 – Edital de Tomada de Preços nº 005/2014

Prezado Senhor,

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer a Prefeitura Municipal de Arapoti, situada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti/PR., e assinar o contrato referente a licitação supramencionada.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

Arapoti, 02 de Dezembro de 2014.

Idineu Antonio da Silva

-Presidente da CPL-

—Anexos: _____

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO.pdf

91,3KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação da
Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Fica a empresa **Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda**, convocada a assinar o instrumento de contrato, referente à **Tomada de Preços nº 005/2014-PMA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na sede desta municipalidade na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico. Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

10.302.0010.2.032 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 334 - 3.3.90.39.00.00.0.00-1510-Outros serv. de terc pessoa jurídica.....R\$ 4.150,00
TOTAL.....R\$ 97.650,00
 Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de dezembro de 2014.
CLAUDINEI BENETTI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
 ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar o resultado da Dispensa de Licitação nº 30/2014 de 24/11/2014 a FAVOR do Proponente:

1) M B MANSO - ME, CNPJ: 21.066.656/0001-87 da cidade de Jaboti - PR vencendo no item único, perfazendo o valor total de R\$ 25.800,00 (Vinte cinco mil e oitocentos reais).

Pinhalão, 01 de Dezembro de 2014.

CLAUDINEI BENETTI
 Prefeito Municipal

ARAPOTI

DECRETO Nº 3640/2014

Súmula: Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.539 de 20 de Novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Exercício 2014 um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
15.001 - Divisão de Viagens, Rodoviário, Obras e Urbanismo	
15.450.0021307 - Investimentos em vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade	
4.4.50.63.00.0000 - Indenizações e Restituições	
15.450.63.00.0000 - Convênio CER/CGU Pav. Aratinga Trecho 2	48.000,00
Total Geral	48.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Fonte/Conta nº/Descrição	Valor R\$
Fonte 00784/0084/034-3/CEP Convênio Pav. Aratinga	48.000,00
Total Geral	48.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

DECRETO Nº 3641/2014

Súmula: Concede retorno as atividades normais do funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido efetuado pelo funcionário;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o retorno a partir do dia 24 de novembro do corrente ano, as atividades funcionais normais do funcionário Ademir Aparecido Moreira, portador do RG. 2.048.984 e CPF n. 337.214.409-00, cargo Oficial Administrativo B.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
 Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº 131/2013-PMA.
 Pregão nº 038/2013-PMA.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Stella & Giglio Stella Ltda - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 131/2013-PMA, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 14/12/2014, estendendo-se até 11/06/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.988/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
 Data da Assinatura: 01/12/2014.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
 ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica a empresa Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda, convocada a assinar o instrumento de contrato, referente à Tomada de Preços nº 005/2014-PMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede desta municipalidade na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO do PROCESSO DE SINDICÂNCIA
 Nº04/2014.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Arapoti, Braz Rizzi, toma público para que todos tomem o devido conhecimento, a parte dispositiva do julgamento do processo de SINDICÂNCIA.

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo improcedente o Processo Especial de Sindicância de nº. 04/2014, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento determino que seja dada a publicidade necessário ao ato, através de Imprensa Oficial do Município.

Após, proceda-se com o termo de encerramento processual e arquivase com as cautelas de praxe.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO do PROCESSO DE SINDICÂNCIA
 Nº06/2014.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Arapoti, Braz Rizzi, toma público para que todos tomem o devido conhecimento, a parte dispositiva do julgamento do processo de SINDICÂNCIA.

Ante o exposto, julgo extinto o Processo de Sindicância nº 06/2014 e determino o arquivamento do presente processo, com base na fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento determino que seja dada a publicidade necessário ao ato, através de Imprensa Oficial do Município.

Após, proceda-se com o termo de encerramento processual e arquivase com as cautelas de praxe.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO do PROCESSO DE SINDICÂNCIA
 Nº07/2014.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Arapoti, Braz Rizzi, toma público para que todos tomem o devido conhecimento, a parte dispositiva do julgamento do processo de SINDICÂNCIA.

Ante o exposto, julgo extinto o Processo de Sindicância nº 07/2014, instaurado por meio da Portaria nº. 506/2014, e determino o seu arquivamento, com base na fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento determino que seja dada a publicidade necessário ao ato, através de Imprensa Oficial do Município.

Após, proceda-se com o termo de encerramento processual e arquivase com as cautelas de praxe.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO do PROCESSO DE SINDICÂNCIA
 Nº11/2014.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Arapoti, Braz Rizzi, toma público para que todos tomem o devido conhecimento, a parte dispositiva do julgamento do processo de SINDICÂNCIA.

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, determino o arquivamento do Processo Especial de Sindicância nº 11/2014, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento determino que seja dada a publicidade necessário ao ato, através de Imprensa Oficial do Município.

Após, proceda-se com o termo de encerramento processual e arquivase com as cautelas de praxe.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE JULGAMENTO do PROCESSO DE SINDICÂNCIA
 Nº12/2014.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Arapoti, Braz Rizzi, toma público para que todos tomem o devido conhecimento, a parte dispositiva do julgamento do processo de SINDICÂNCIA.

Ante o exposto, julgo extinto o Processo de Sindicância de nº. 12/2014 e determino o seu arquivamento, com base na fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento determino que seja dada a publicidade necessário ao ato, através de Imprensa Oficial do Município.

Após, proceda-se com o termo de encerramento processual e arquivase com as cautelas de praxe.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 091/2013 - PROCESSO Nº 164/2013
 REALINHAMENTO DE PREÇO

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº. 09.277.712/0001-27
 Empresa detentora do Registro
 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.396.523/0001-73 - Contrato nº 009/2014
 Objeto: Alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º Inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93
 Prazo de Entrega: conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição do produto	Marca do produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Adjudicado	Valor Final Resgatado R\$
20280 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA Para lactentes de 0 a 06 meses de vida com ou sem probióticos relação de proteínas caseína proteína do soro do leite 40 50 lata de 400gr nome comercial Aptamil 1 ou Enfamil Premium 1 ou Simlar	MEAD JHONSON - ENFAMIL PREMIUM 1	10,40	17,41	27,81